



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2023.

Processo Administrativo nº 29714/2023.

OBJETO: A presente licitação, do tipo menor preço por lote, tem por objeto a contratação de empresa especializada e tecnicamente qualificada, na área de tecnologia da informação, para o fornecimento de licenças para uso de softwares e serviços que compõem as soluções de segurança instaladas em equipamentos CISCO alocados no Data Center Principal da Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu – PMFI e, aquisição de licenças para uso do antivírus TrendMicro Enterprise, para utilização durante um período de 36 (trinta e seis) meses, de acordo com as características, especificações técnicas e quantitativos descritos no termo de referência, edital e seus anexos.

LOTE I - O valor estimado será de no máximo R\$ 1.584.570,00 (um milhão, quinhentos e oitenta e quatro mil e quinhentos e setenta reais);

LOTE II - O valor estimado será de no máximo R\$ 191.400,00 (cento e noventa e um mil e quatrocentos reais);

O valor máximo total estimado da presente licitação é de R\$ 1.775.907,00 (um milhão, setecentos e setenta e cinco mil e novecentos e sete reais).

DATAS RELATIVAS AO CERTAME:

Esclarecimentos: até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura das propostas;

Impugnações: até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura das propostas;

Recebimento das propostas: até as 9:00 horas do dia 22/06/2023;

Abertura e avaliação das propostas: dia 22/06/2023, a partir das 9:00 horas;

Início da sessão pública/lances: dia 22/06/2023, às 9:00 horas;

ENDEREÇOS:

PREGOEIRA: Crispina Florentin de Nadai

Portaria nº 76. 338, de 13 de abril de 2023.

Telefone/WhatsApp: (45) 2105-1367 E-mail: crispina.cfn@pmfi.pr.gov.br

Horário de expediente: das 07h30 às 13h30.

Praça Getulio Vargas, nº 280 - Foz do Iguaçu - PR.

Acesso identificado no link - www.comprasnet.gov.br

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura:

Nilton Aparecido Bobato – **Secretário Municipal da Administração**



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2023.

Processo Administrativo nº 29714/2023.

OBJETO: A presente licitação, do tipo menor preço por lote, tem por objeto a contratação de empresa especializada e tecnicamente qualificada, na área de tecnologia da informação, para o fornecimento de licenças para uso de softwares e serviços que compõem as soluções de segurança instaladas em equipamentos CISCO alocados no Data Center Principal da Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu – PMFI e, aquisição de licenças para uso do antivírus TrendMicro Enterprise, para utilização durante um período de 36 (trinta e seis) meses, de acordo com as características, especificações técnicas e quantitativos descritos no termo de referência, edital e seus anexos.

- **LOTE I** - O valor estimado será de no máximo R\$ 1.584.570,00 (um milhão, quinhentos e oitenta e quatro mil e quinhentos e setenta reais);
- **LOTE II** - O valor estimado será de no máximo R\$ 191.400,00 (cento e noventa e um mil e quatrocentos reais);

O valor máximo total estimado da presente licitação é de R\$ 1.775.907,00 (um milhão, setecentos e setenta e cinco mil e novecentos e sete reais).

DATAS RELATIVAS AO CERTAME:

- I. Esclarecimentos: até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura das propostas;
- II. Impugnações: até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura das propostas;
- III. Recebimento das propostas: até as 9:00 horas do dia 22/06/2023;
- IV. Abertura e avaliação das propostas: dia 22/06/2023, a partir das 9:00 horas;
- V. Início da sessão pública/lances: dia 22/06/2023, às 9:00 horas;

ENDEREÇOS:

PREGOEIRA: Crispina Florentin de Nadai

Portaria nº 76. 338, de 13 de abril de 2023.

Telefone/*WhatsApp*: (45) 2105-1367

E-mail: crispina.cfn@pmfi.pr.gov.br

Horário de expediente: das 07h30 às 13h30.

Praça Getulio Vargas, nº 280 - Foz do Iguaçu - PR.

Acesso identificado no link - www.comprasnet.gov.br

ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL:

Integram este Edital, como se nele estivessem transcritos, os anexos abaixo relacionados, dispostos na seguinte ordem:

- Anexo I - Termo de Referência;
- Anexo II - Minuta de Contrato;
- Anexo III - Decreto Municipal nº 30.699/2022;
- Modelo I - Modelo de Proposta Comercial.

Todas as declarações exigidas serão retiradas diretamente pelo sistema www.comprasnet.gov.br.

PREÂMBULO

O Município de Foz do Iguaçu - PR, com sede na Praça Getulio Vargas nº 260 - CEP 85851-340 torna público para conhecimento de todos os interessados, que no dia e hora indicadas, será realizada licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, do tipo **menor preço por item**, que será regido pela Lei Federal nº **10.520**, de 17/07/2002, Decreto Federal nº **10.024**, de



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

20/09/2019, Decreto Municipal nº 18.718, de 26/02/2009, **Decreto Municipal nº 30.699, 26/09/2022**¹, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, 21/06/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, em especial, da Lei Complementar nº 147/2014 com as alterações posteriores, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES E RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.
- 1.2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário(a) da Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu, denominado Pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o Órgão Provedor do Sistema, através do [site **www.comprasnet.gov.br**](http://www.comprasnet.gov.br).

2. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DAS IMPUGNAÇÕES

- 2.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este Edital deverão ser encaminhados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente pelo e-mail crispina.cfn@pmfi.pr.gov.br
- 2.2. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos deste Edital, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do envio da petição ao Pregoeiro, exclusivamente pelo e-mail crispina.cfn@pmfi.pr.gov.br
- 2.3. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos e impugnações no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos. As respostas serão inseridas no sistema eletrônico www.comprasnet.gov.br para conhecimento de todos os interessados.
- 2.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 2.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 2.6. Por determinação da Lei Complementar nº 147/2014, que alterou a Lei Complementar nº 123/2006, nos itens/lotes que apresentem seu valor máximo até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), somente as microempresas e as empresas de pequeno porte poderão concorrer neste Pregão Eletrônico.
- 2.7. Eventuais modificações no Edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

3. DO OBJETO

- 3.1. Consta do **Anexo I** deste Edital a especificação completa do objeto.
- 3.2. Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no Edital e a descrição do objeto constante no SITE COMPRASNET, "SIASG" OU NOTA DE EMPENHO, prevalecerá, sempre, a descrição deste Edital.

¹ Regulamenta a margem de preferência para micro empresas e empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais sediados localmente nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da Administração Municipal.

**4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

- 4.1. Poderão participar desta Licitação qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que seja especializada no objeto desta licitação, que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.
- 4.2. As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação de acordo com as orientações que seguem no link: <https://www.gov.br/compras/pt-br/sistemas/sicaf-100-digital>, até o terceiro dia útil a data do recebimento das propostas.
- 4.3. A regularidade do cadastramento do licitante será confirmada por meio de consulta ao Portal COMPRASNET, no ato da abertura do Pregão.
- 4.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014.
- 4.5. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os licitantes que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:
 - a) Empresas suspensas de participar de licitação e impedido de contratar com o Município de Foz do Iguaçu, durante o prazo da sanção aplicada;
 - b) Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
 - c) Empresa impedida de licitar e contratar com o Município de Foz do Iguaçu, durante o prazo da sanção aplicada;
 - d) Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art.72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;
 - e) Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;
 - f) Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93. Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.
 - g) Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
 - h) Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, fusão, cisão, ou incorporação;
 - i) Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.
- 4.6. Como requisito para participação neste Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não”, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 4.6.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
 - Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- 4.6.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 4.6.3 Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.6.4 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.6.5 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.6.6 Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;
- 4.6.7 Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.6.8 Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

5. DO CREDENCIAMENTO

- 5.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 5.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.
- 5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 5.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 5.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação,



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

- 5.6. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

6. DA CONDUÇÃO DO CERTAME PELO MUNICÍPIO

- 6.1. O certame será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a), que terá, em especial, as seguintes atribuições:

I- Conduzir a sessão pública;

II- Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

III- Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

IV- Coordenar a sessão pública e o envio de lances;

V- Verificar e julgar as condições de habilitação;

VI- Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

VII- Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

VIII- Indicar o vencedor do certame;

IX- Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

X- Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

XI- Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

- 6.2. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

- 6.3. Caberá à equipe de apoio auxiliar o pregoeiro nas etapas do processo licitatório.

7. DOS PROCEDIMENTOS NO PORTAL ELETRÔNICO

- 7.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtida através do site www.comprasnet.gov.br.

- 7.2. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

- 7.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

- 7.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

7.5. Caberá também ao fornecedor remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares.

8. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico www.comprasnet.gov.br, *concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no item 15 do Edital*, a proposta inicial com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

8.2. A inserção da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

8.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

8.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

8.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.6. Os preços e os produtos/serviços propostos são de exclusiva responsabilidade da licitante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.7. Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição dos itens e considerar as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, **descrevendo detalhadamente as características do objeto cotado, informando marca/fabricante (se for o caso) em campo próprio do sistema, preço unitário por item, com até duas casas decimais após a vírgula.**

8.8. O não envio da documentação solicitada no item 8.1 acarretará na desclassificação do licitante.

8.9. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.10. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.11. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.12. A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

8.13. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes e carretos, inclusive ICMS e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou da prestação de serviços, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município de Foz do Iguaçu.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 8.14. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

9. DAS EXIGÊNCIAS DA PROPOSTA COMERCIAL

- 9.1. Encerrada a etapa de lances, o(a) Pregoeiro(a) convocará o licitante detentor da melhor oferta, item a item ou um item por licitante, para que este anexe no sistema COMPRASNET, a **PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA**, em conformidade com o último lance ofertado. Para tanto, o(a) Pregoeiro(a) fará uso da ferramenta "CONVOCAR ANEXO", devendo o licitante anexar o documento utilizando o link "ANEXAR" disponível apenas para o licitante/vencedor.
- 9.2. Havendo a necessidade de envio de **documentos de habilitação complementares**, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, **NO PRAZO DE 02 (DUAS) HORAS**, sob pena de inabilitação.
- 9.3. O licitante deverá anexar a **Proposta de Preços Ajustada, num prazo de até 02 (duas) horas de efetivo funcionamento do órgão público, ou seja, das 8h às 14h**, contados da convocação.
- 9.4. A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de 02 (duas) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço, sendo realizado, pelo(a) Pregoeiro(a), o registro da não aceitação da proposta.
- 9.5. Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, **dentro do prazo estipulado**, via chat ou e-mail, prorrogação do mesmo.
- 9.6. É facultado o(a) Pregoeiro(a) ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, **vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.**
- 9.7. Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada ou não atender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) DESCLASSIFICARÁ e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.
- 9.8. A proposta de preços ajustada deverá ser apresentada conforme o Modelo I, e deverá conter:
- Preço unitário e total para execução dos serviços, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, com até duas casas decimais após a vírgula (0,00);
 - Descrição detalhada do objeto;
 - Prazo de **validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias**, contados da data estipulada para a abertura do presente certame.
- 9.9. A Prefeitura Municipal poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da proposta por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.
- 9.10. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 9.11. É vedada a identificação do licitante antes do término da fase competitiva, sendo PROIBIDO o envio da documentação de habilitação e/ou proposta inicial para o e-mail



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

do(a) Pregoeiro(a), sob qualquer justificativa.

- 9.12. Será desclassificada a proposta que estiver elaborada em desacordo com os termos deste edital, que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente ou que contenha preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, preços simbólicos ou irrisórios.
- 9.13. Não será aceita cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da Lei.
- 9.14. Os tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais e parafiscais que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do objeto da licitação, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido na Norma Tributária.
- 9.15. O licitante declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os custos, emolumentos, encargos, inclusive sociais, contribuições fiscais e parafiscais, bem como os tributos incidentes sobre a compra dos materiais, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação;
- 9.16. Após a arrematação (depois da sessão de lances), a empresa deverá enviar no e-mail do Pregoeiro, planilha de custos e formação de preços, com o valor ajustado;
- 9.17. Erros no preenchimento da planilha não são motivo suficiente para a desclassificação da proposta, quando a Planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, e desde que se comprove que este é suficiente para arcar com todos os custos da contratação.

10. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 10.2. O(A) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 10.3. Previamente à etapa de abertura de propostas, o licitante deverá certificar-se de que sua proposta foi inserida ou digitada corretamente no sistema, cuja visualização possa ser realizada tanto pelos demais licitantes como pelo(a) Pregoeiro(a). A não visualização pelo(a) Pregoeiro(a), independentemente da razão, será considerada como não inserida, acarretando na desclassificação do licitante.
- 10.4. Também será desclassificada a proposta que **identifique** o licitante.
- 10.5. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 10.6. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 10.7. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 10.8. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.
- 10.9. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 10.10. **O lance deverá ser ofertado pelo valor global do item/lote.**



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 10.11. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 10.12. O licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o item.
- 10.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 10.14. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 10.15. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **dez minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **dois minutos** do período de duração da sessão pública.
- 10.16. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **dois minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 10.17. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 10.18. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) Pregoeiro(a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 10.19. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo(a) Pregoeiro(a), devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia, a qual será registrada em campo próprio do sistema.
- 10.20. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes.
- 10.21. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.
- 10.22. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 10.23. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.
- 10.24. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 10.25. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema eletrônico, contados após a comunicação automática para tanto.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

10.26. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

10.27. Considerando o valor de referência do edital, será concedida margem de preferência às licitantes localizados no Município de Foz do Iguaçu, nos percentuais na forma do art. 4º, incisos I a V, conforme Decreto Municipal nº 30.699/2022.

10.27.1 Para comprovação da sede local e aplicação da margem de preferência, previsto no Decreto Municipal nº 30.699/2022, encerrada a sessão de lances, a empresa licitante, deverá enviar e-mail ao(a) Pregoeiro(a) dentro do prazo de 30 (trinta) minutos, após notificação via chat no [compras.gov](https://www.compras.gov.br).

10.28. Não será admitida desistência de lances ofertados, sujeitando-se a licitante às sanções administrativas constantes deste Edital.

11. NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA

11.1. O sistema informará a proposta de menor preço (ou melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

11.2. O(A) Pregoeiro(a) deverá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

11.3. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie via sistema a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

12. DO JULGAMENTO

12.1. Para julgamento será adotado o critério de **menor preço por item**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

12.2. Para o julgamento das propostas de preços, será considerado o critério de **menor preço por item** vencedora a empresa que oferecer o Menor Valor na mão de obra da hora trabalhada e sendo o percentual fixo de desconto nas peças e acessórios.

12.3.1 *Se a mesma empresa vencer mais de um lote, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço ofertado pela empresa.*

12.3.2 *Caso a empresa seja vencedora de mais de um lote, a contratada deverá dispor de condições para execução simultânea dos serviços, com pessoal, material e equipamentos, nos locais previamente indicados pelas secretarias demandantes.*

12.3. A proposta final do licitante que ofereceu o menor valor deverá ser encaminhada por meio do sistema www.comprasnet.gov.br no prazo de **2 (DUAS) HORAS** após o encerramento da sessão de lances e deverá conter a descrição do objeto ofertado, marca ofertada, **valor unitário de cada item com até duas casas decimais após a vírgula**, valor total do grupo/item e demais condições solicitadas no Edital.

12.4. Se a melhor proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

12.5. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

13. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**

13.2. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

13.3. Se a melhor proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

13.4. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

13.5. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

13.6. O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

13.7. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo(a) Pregoeiro(a) por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo(a) Pregoeiro(a).

13.8. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

13.9. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

13.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

13.11. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” ou outro meio do sistema eletrônico a nova data e horário para a continuidade da mesma.

13.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

14. DA VERIFICAÇÃO DE IMPEDIMENTOS E HABILITAÇÃO



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 14.1. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, da negociação e a análise da proposta, o pregoeiro irá analisar a documentação de habilitação do licitante detentor da melhor proposta.
- 14.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - a) SICAF;
 - b) Consulta de Impedidos de Licitar do TCE/PR.
- 14.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 14.4. Será inabilitado o licitante que possua restrição/impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública no âmbito deste Município ou, ainda, que tenha sido declarado inidôneo, independentemente do âmbito ou esfera do órgão que tenha aplicado a sanção.
- 14.5. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o(a) Pregoeiro(a) diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 14.6. A possível tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 14.7. O licitante poderá ser convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 14.8. Constatado o descumprimento das condições de participação, o Pregoeiro inabilitará o licitante.
- 14.9. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 14.10. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.
- 14.11. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, sob pena de inabilitação.
- 14.12. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 14.13. A verificação, pelo(a) Pregoeiro(a), nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 14.14. A declaração do vencedor acontecerá no momento posterior à fase de análise da documentação de habilitação.
- 14.15. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

15. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

15.1. São documentos obrigatórios à habilitação neste certame:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- b) Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social (*última alteração ou a consolidação*) em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal (*alvará*), se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- d) Prova de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida conforme Portaria Conjunta RFB / PGFN nº.1.751 de 02/10/2014;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal;
- g) Certidão Negativa de Débito - CND – referente ao FGTS;
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- i) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo Distribuidor Judicial competente da sede da licitante;
 - No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58 da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.
- j) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação;
 - Em relação aos documentos de habilitação, quando solicitado pelo Pregoeiro(a), o licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, notas fiscais, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços. Se possível, poderá disponibilizar direto no sistema, junto aos documentos de habilitação.
- k) Registro da empresa e do responsável técnico junto ao Conselho Regional de Química - CRQ ou outro que a lei atribua a competência para registro de profissionais e empresas legalmente habilitados para a realização dos serviços integrantes do objeto da presente contratação, relativo a empresa e ao responsável técnico.
- l) Comprovação de vínculo empregatício entre o responsável técnico e a proponente, mediante registro em carteira de trabalho e/ou contrato de prestação de serviços. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidora no cargo ou contrato social.
- m) Alvará de Licença para Funcionamento, Alvará Sanitário, Licença Ambiental e Anotação de Responsabilidade Técnica do profissional responsável pela empresa. Toda documentação deve estar legível e dentro do prazo de validade.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 15.2. Todas as **declarações** exigidas serão retiradas diretamente do sistema **www.comprasnet.gov.br**.
- 15.3. Caso os documentos de habilitação não mencionem o prazo de validade e/ou validação, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias contados de sua emissão, exceto para aqueles que o prazo seja indeterminado e/ou definido neste edital.
- 15.4. Caso as Certidões não provem a regularidade do licitante, estes estarão imediatamente inabilitados no presente processo licitatório, além de sofrerem as penalidades previstas no edital e na legislação pertinente.
- 15.5. Os documentos referidos no item 15.1 poderão ser apresentados em original, cópia autenticada ou publicação em órgão da imprensa oficial. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, fica condicionada à verificação de sua validade sendo dispensada sua autenticação.
- 15.6. A documentação de que trata o item 15.1 deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista para abertura das propostas no preâmbulo deste Edital.
- 15.7. Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos apresentados deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.
- 15.8. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 15.9. Havendo alguma restrição nos documentos de regularidade fiscal e trabalhista da microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, deverá encaminhá-los, em formato digital, via sistema **www.comprasnet.gov.br**, sob pena de decair do direito à contratação.
- 15.10. Ultrapassado o prazo previsto no item 15.8, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte decairá do direito à contratação, sem prejuízo das sanções prevista na Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar o licitante remanescente, na ordem de classificação para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

16. DOS RECURSOS

- 16.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de **30 (trinta) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a *intenção* de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 16.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 16.3. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 16.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 16.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo máximo de 3 (três) dias úteis para apresentação de suas razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

também pelo sistema eletrônico, no mesmo prazo de 3 (três) dias úteis, cuja contagem iniciar-se-á a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vistas ao processo.

- 16.6. Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o(a) Pregoeiro(a) terá até 5 (cinco) dias para:
 - a) Motivadamente, reconsiderar a decisão;
 - b) Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente.
- 16.7. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 16.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.
- 16.9. A falta de manifestação imediata e motivada na forma estabelecida neste capítulo importará a preclusão do recurso e consequente adjudicação do objeto do certame aos licitantes vencedores.
- 16.10. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.
- 16.11. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 16.12. O(A) Pregoeiro(a) deverá encaminhar o recurso e suas contrarrazões à Autoridade Superior para decisão. A adjudicação do item objeto da licitação para os quais existirem recursos só poderá ser efetuada pela Autoridade Superior.

17. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

- 17.1. A sessão pública poderá ser reaberta nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 17.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 17.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, comunicado no site oficial, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

18. DA HOMOLOGAÇÃO E DA FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL:

- 18.1. Encerrada a etapa de recursos, o(a) Pregoeiro(a) deverá emitir o relatório do certame, indicando as ocorrências desde a sua abertura até o seu término, encaminhando-o à autoridade superior para decisão final.
- 18.2. A autoridade superior decidirá sobre a homologação do certame, retornando o relatório ao Pregoeiro(a), para continuidade do processo, na forma do edital.
- 18.3. Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de Foz do Iguaçu convocará o licitante vencedor para assinatura de instrumento contratual ou retirada da nota de empenho.
- 18.4. O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinar o instrumento contratual. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Foz do Iguaçu.
- 18.5. A assinatura do instrumento contratual será efetuada *preferencialmente* com certificado digital emitida por autoridade credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, nos termos da legislação vigente.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 18.6. O responsável pela assinatura do CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS deverá estar cadastrado no Sistema de Informações Digitais (SID) do Município de Foz do Iguaçu para habilitação da assinatura eletrônica, amparado pelo decreto nº 28900/2021-PMFI. O cadastro é realizado através do link: <https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/PORTALSERVIDOR/Usuario/Registrar>.
- 18.7. Assinatura do instrumento contratual somente será efetuada com certificado digital emitida por autoridade credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, nos termos da legislação vigente.
- 18.8. A recusa injustificada da licitante vencedora em aceitar ou retirar o Instrumento Contratual ou a Nota de Empenho, após 05 (cinco) dias da notificação, implicará a imposição das penalidades previstas no edital e anexos.
- 18.9. Para fins de assinatura do contrato a licitante vencedora deverá apresentar Certidão Negativa de Débitos expedida pela Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu, em atendimento ao artigo nº 178 da L.C nº 082/2003 (Código Tributário Municipal).
- 18.10. A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (art. 55, XIII da Lei 8.666/93).
- 19. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**
- 19.1. A contratada deverá apresentar à Administração, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da assinatura do Contrato, comprovante de prestação de garantia correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, podendo essa optar por caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, com prazo de validade durante a execução do contrato e 3 (três) meses após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação;
- 19.2. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- a) Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
 - b) Prejuízos causados à administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
 - c) As multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
 - d) Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela contratada.
- 19.3. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior.
- 19.4. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 dias após o término da vigência contratual. (Anexo VII-F da IN SEGES/MPDG nº 5/2017).
- 19.5. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica a ser informada pela Secretaria Municipal da Fazenda em favor do tesouro municipal.
- 19.6. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 19.7. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

19.8. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

19.8.1 A garantia somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, conforme estabelecido no item 1.2, 'c', do anexo VII-B da IN SLTI/MPDG nº 05, de 2017, observada a legislação que rege a matéria.

19.9. **Será considerada extinta a garantia:**

19.9.1 Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

19.9.2 No prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h2" do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MPDG n. 05/2017.

20. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

20.1 A Contratada terá direito ao reequilíbrio econômico-financeiro do objeto, procedendo-se à revisão do mesmo qualquer tempo, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no instrumento, conforme disposto no artigo 65, inciso II, alínea "d" da lei nº 8.666/93.

20.2 A Contratada quando for o caso, deverá formular a Administração Municipal o requerimento para a revisão, através de documentos que comprovem a recomposição tais com: Parecer Contábil, Planilhas de Custos e documentos que comprovem a recomposição.

20.3 A Contratada deverá apresentar planilhas de custo comparativas entre a data de formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.

20.4 Durante a análise do pedido de reequilíbrio pela Contratante, não será admitida a suspensão do fornecimento do objeto licitado, caso isso ocorra constituirá inexecução parcial aplicando as sanções previstas no edital.

20.5 DO REAJUSTE:

20.5.1 Decorridos doze meses da data da assinatura (formalização) do contrato, o seu valor poderá ser reajustado, alcançando a data da formulação da proposta e aplicando-se o índice INPC, IPCA ou IGP-M (ou outro índice que se demonstrar maior vantajosidade para a Administração Pública e/ou o que for acordado entre as partes e após tramitado pelo setor financeiro e jurídico do CONTRATANTE), acumulado no período, à requerimento da CONTRATADA e caso se verifique hipótese legal que autorize tal reajustamento.

20.5.2 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

20.5.3 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 20.5.4 O reajuste terá como objetivo a recuperação dos valores inicialmente contratados da defasagem provocada pela inflação, de maneira a manter o equilíbrio econômico financeiro do contrato.
- 20.5.5 Da fundamentação: os artigos: “65 II, alínea “d, § 8º da Lei nº 8.666/93 e art. 5º § 1º; art. 40, inciso XI, art. 55, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993 e o teor do art. 3º, caput, da Lei 10.192/2001: “Art. 3º Os contratos em seja parte órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, serão reajustados ou corrigidos monetariamente de acordo com as disposições desta Lei e, no que com ela não conflitam da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993”.

21. DAS CONTRATAÇÕES E SANÇÕES.²

- 21.1. As contratações se darão através da formalização do Contrato/Ata de Registro de Preços e da Nota de Empenho.
- 21.2. O Instrumento Contratual ou as Notas de Empenho deverão ser emitidas contendo:
- I. O objeto e seus elementos característicos, inclusive quantidades;
 - II. A forma e o prazo de fornecimento de bens ou prestação dos serviços;
 - III. O preço unitário;
 - IV. Dotação orçamentária e fonte de recursos;
 - V. A indicação do respectivo processo licitatório.
- 21.3. Com fundamento no art. 7º da lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com quaisquer órgãos da União; e com base no art. 87, inciso II da Lei 8.666/1993, estará sujeito á multa, de acordo com a gravidade do inadimplemento cometido, a empresa que:

21.3.1 Não mantiver sua proposta ou deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos pelo edital de licitação, conforme abaixo especificado:

- a) Recusar-se ou deixar de enviar a documentação e a proposta de preços no prazo estabelecido no edital;
- b) Recusar-se ou deixar de responder diligência realizada pela PMFI, durante a análise da proposta;
- c) Desistir expressamente de sua proposta, após a abertura da licitação, sem justificativa aceita pela Administração:

21.3.1.1 Para os casos correlatos a este item, a empresa inadimplente ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu, pelo prazo de 01 (ano) ano, além de multa de 3% (três por cento) em relação ao total de sua proposta.

21.3.2 Deixar de Celebrar o Contrato, conforme abaixo especificado:

- a) Recusar-se ou deixar de enviar documento (s) necessário (s) à comprovação de capacidade para assinatura do Contrato / Ata de Registro de Preços: impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu pelo prazo de 01 (um) ano e multa de 10% (dez por cento) em relação ao valor total de sua proposta;

² Para fins de aplicação das penalidades, prevalecem as previstas no item 21 do edital, e desconsideradas as penalidades especificadas nos Termos de Referência dos órgãos requisitantes.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- b) Recusar-se ou deixar de assinar o Contrato / Ata de Registro de Preços, dentro do prazo de validade da sua proposta: Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu, pelo prazo de 01 (um) ano e multa de 10% (dez por cento) em relação ao valor total de sua proposta;
- c) Recusar-se ou deixar de receber a Nota de Empenho referente ao Contrato/Ata de Registro de Preços: impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu, pelo prazo de 01 (um) a 02 (dois) anos e multa de 10% (dez por cento) em relação ao valor do empenho.

21.3.3 Fraudar ou falhar na execução do Contrato, e ensejar retardamento de sua execução:

- a) Pela inexecução parcial do Contrato / Ata de Registro de Preços: aplicar as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa, esta corresponderá a 10% do valor da parcela inadimplida;
- b) Pela inexecução total do Contrato / Ata de Registro de Preços: aplicar as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 10% do valor contratual.
- c) Se a contratada ceder o objeto contratual, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do contratante, ainda que obrigada a reassumir o fornecimento no prazo máximo de 15 (quinze) dias: Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual.

21.3.4 Apresentar documento ou declaração falsa:

- a) Omitir informações em quaisquer documentos exigidos no certame licitatório: Impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos da Administração Municipal por período de 01 (um) ano;
- b) Adulterar documento, público ou participar, com o fim de prejudicar direito, criar obrigações ou alterar a verdade: impedimento de licitar com a Administração Municipal por 05 (cinco) anos;

21.3.4.1 As empresas enquadradas neste item ficarão, ainda, sujeitas à multa de 20% (vinte por cento) em relação ao valor total de sua proposta.

21.3.5 Cometer fraude fiscal:

- a) Fazer declaração falsa sobre seu enquadramento fiscal;
- b) Omitir informações em suas notas fiscais ou de outrem;
- c) Falsificar ou alterar quaisquer Notas Fiscais.

21.3.5.1 Para os casos correlatos a este item, a empresa ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu, sendo penalizado com a declaração de inidoneidade, que acarreta o impedimento de licitar com a União, Estados e Municípios, pelo prazo de 05 (cinco) anos;

21.3.5.2 As empresas enquadradas neste item ficarão, ainda sujeitas à multa de 20% (vinte por cento) em relação ao valor total de sua proposta.

21.3.6 Comportar-se de modo inidôneo:

- a) Atos comprovadamente realizados com má-fé ou dolo;
- b) Participação na licitação de empresa constituída com a finalidade de burlar penalidade aplicada anteriormente, a qual será constatada com a verificação



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

dos quadros societários, objetos sociais e/ou seus endereços, da empresa participante e da penalidade anteriormente.

- 21.3.7 Para os casos correlatos a este item, a empresa ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu, pelo prazo de 05 (cinco) anos, além do pagamento de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total de sua proposta ou do Contrato/Ata de Registro de Preços, conforme o caso.
- 21.3.8 Além do acima exposto, a adjudicatária se sujeita às sanções de advertência e multa, constantes nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/1993, aplicadas suplementarmente, pela inobservância das condições estabelecidas para o fornecimento ora contratado, da seguinte forma:
- Advertência, nos casos de menor gravidade;
 - Multa de mora de 0,66% (zero vírgula sessenta e seis por cento) calculada sobre o total devido, por dia de atraso na entrega do objeto do Edital, sendo que a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, este será considerado como inexecução parcial do Contrato, incidindo sanções específicas, conforme item 21.3.3 “b” acima.
- 21.3.9 As sanções previstas nesta seção não impedem a Administração de exigir indenizações suplementares para reparar os danos advindos da violação de deveres contratuais, apurados durante o processo administrativo de penalização.
- 21.3.10 Será assegurada à empresa, previamente à aplicação das penalidades mencionadas nesta seção, o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 21.3.11 A aplicação de uma das penalidades previstas nesta seção não exclui a possibilidade de aplicação de outras.
- 21.3.12 As penalidades de impedimento e inidoneidade serão obrigatoriamente registradas na plataforma correspondente do sítio eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas da Controladoria-Geral da União e no SICAF e o licitante será descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital, no contrato e das demais cominações legais.
- 21.3.13 A dosimetria das penas, além dos fatos e provas constantes do processo administrativo, levará em consideração:
- O dano causado à administração;
 - O caráter educativo da pena;
 - A reincidência como maus antecedentes;
 - A proporcionalidade.
- 21.3.14 Ainda, nos casos em que couber, serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal 12.846/2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas, nacional ou estrangeira, pela prática de atos contra a Administração Pública, e dá outras providências.
- 21.3.15 Caso as multas previstas no edital de licitação não sejam suficientes para indenizar os danos sofridos pela Administração, esta poderá cobrar, administrativa e judicialmente, os prejuízos excedentes, tendo, neste caso, que provar os danos, conforme dispõe o art. 416 do Código Civil Brasileiro.

22. DISPOSIÇÕES FINAIS



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 22.1. O Município de Foz do Iguaçu poderá revogar a presente licitação, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e fundamentado. O Município poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
- 22.2. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 22.3. É facultado ao Pregoeiro(a), ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação e/ou inabilitação.
- 22.4. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 22.5. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.6. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo(a) Pregoeiro(a).
- 22.7. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão;
- 22.8. A participação do(a) licitante neste Pregão implica em aceitação de todos os termos deste Edital.
- 22.9. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.
- 22.10. Quaisquer esclarecimentos serão formalizados preferencialmente pelo e-mail crispina.cfn@pmfi.pr.gov.br ou através de correspondência dirigida ao endereço constante no preâmbulo do Edital.
- 22.11. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a) e, dependendo do caso, pela autoridade competente, nos termos da legislação pertinente. Para dirimir toda e qualquer dúvida e/ou divergência oriunda do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná.

Foz do Iguaçu, 05 de junho de 2023.

Nilton Aparecido Bobato
Secretária Municipal da Administração



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

I. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada e tecnicamente qualificada, na área de tecnologia da informação, para o fornecimento de licenças para uso de *softwares* e serviços que compõem as soluções de segurança instaladas em equipamentos CISCO alocados no Data Center Principal da Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu – PMFI e, aquisição de licenças para uso do antivírus *TrendMicro Enterprise*, para utilização durante um período de 36 (trinta e seis) meses, de acordo com as características, especificações técnicas e quantitativos descritos neste termo de referência, bem como em seus anexos;

1.1. LOTE I – Aquisição de licenças para uso de *softwares* e serviços durante um período de 36 (trinta e seis) meses:

- a) Aquisição (renovação) de licenças para uso de *softwares* que compõem as soluções de segurança instaladas em equipamentos CISCO alocados no Data Center Principal da Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu - PMFI, instalado no prédio sede da Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação – SMTI e;
- b) Aquisição de licenças para uso do produto denominado *SMARTnet* contemplando os serviços de suporte técnico para *softwares* de sistemas autorizados, como Cisco IOS® *Software* ou Cisco Catalyst® OS, atualizações, manutenção e extensão de garantia, substituição e fornecimento de peças para *hardwares*.

1.2. LOTE II – Aquisição de 2.000 (duas mil) licenças para uso do antivírus *TrendMicro Enterprise* durante um período de 36 (trinta e seis) meses.

II. DA JUSTIFICATIVA

No ano de 2016 em meio a recorrentes problemas surgidos, que provocavam frequentes interrupções nos serviços computacionais e o conturbado momento político e econômico do município, iniciou-se um estudo técnico, embasado em relatórios de auditoria realizado no ambiente computacional da PMFI, que identificou a necessidade de investimentos para a reestruturação e readequação das áreas de conectividade e segurança de redes.

No entanto, a efetivação deste projeto somente veio a ocorrer no ano de 2018, motivada pela falta dos recursos financeiros necessários para o custeio da implementação da solução pretendida, que dentre outras ações contemplava a aquisição de licenças para uso de *softwares*. Assim, estas licenças foram adquiridas para utilização para apenas um período de (doze) meses, expirando em 2019, realizando posteriormente a renovação por mais 36 meses em 2020 com a previsão de expirar em Junho/2023.

Diante disto, tendo em vista a necessidade da utilização dos *hardwares* e *softwares*, devidamente licenciados, que provêm os serviços computacionais da PMFI de forma eficiente e segura, identificou-se a necessidade da aquisição das licenças especificadas neste Termo de Referência, e a contratação dos serviços de suporte técnico com fornecimento e substituição de peças necessárias para os equipamentos, bem como atualizações e garantias estendidas por um período de 36 (trinta e seis) meses.

Com as aquisições destas licenças, que garantem o licenciamento do produto junto ao fabricante, a PMFI poderá obter atualizações de segurança e correções de falhas, assim como a terá a garantia da substituição de peças defeituosas. Caso contrário, a estrutura de Tecnologia de Informação e Comunicação (TIC) da PMFI estará com parte de seus serviços indisponíveis e seus demais serviços vulneráveis a novas ameaças, assim como os equipamentos descobertos de garantia de troca de componentes que venham apresentar falhas.

A aquisição das licenças descritas neste Termo de Referência, que deverão atender aos requisitos especificados (produto, fabricante, modelo, código e número de série.), deve-se ao fato da necessidade de assegurar a aquisição de produtos adequados e compatíveis com os *softwares* e *hardwares* que compõem as soluções de segurança alocadas no Data Center Principal da Prefeitura



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

Municipal de Foz do Iguaçu - PMFI, instalado no prédio sede da Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação – SMTI.

III. DOS OBJETIVOS

Com a aquisição das licenças para uso de *softwares* e serviços e, antivírus descritos no objeto deste Termo de Referência pretende-se atingir os seguintes objetivos:

- 3.1. Manter a estabilidade e a segurança dos serviços de acesso à intranet e a internet da PMFI;
- 3.2. Eludir a paralisação dos serviços computacionais da PMFI fornecidos aos usuários (servidores e munícipes);
- 3.3. Manter a operação contínua dos equipamentos, serviço de manutenção técnica e garantir a disponibilidade e segurança da rede;
- 3.4. Manter o direito à troca de peças, módulos e equipamentos em caso de falhas;
- 3.5. Manter o serviço de atualizações e correções do software utilizado nos equipamentos.

IV. DOS BENEFÍCIOS

Com a aquisição das licenças para uso de *softwares* e serviços e, antivírus descritos no objeto deste Termo de Referência pretende-se obter os seguintes benefícios:

- 4.1. Aumentar e manter os serviços com elevado padrão de desempenho, qualidade e confiabilidade;
- 4.2. Assegurar a sustentabilidade dos serviços que envolvem a infraestrutura de TIC;
- 4.3. Proteger o patrimônio digital da PMFI.

V. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para a execução da despesa proveniente do presente Termo correrão à conta dos recursos alocados no orçamento do Município de Foz do Iguaçu, no Programa de Trabalho; 14.02.04.126.0060.1040.3.3.90.40.0000.1.505.

VI. DO PRAZO E LOCAL PARA ENTREGA

- 6.1. Os equipamentos a serem atendidos pelo objeto descrito neste Termo de Referência estão alocados no Data Center Principal da Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu, instalado no prédio sede da Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação - SMTI, localizado na Avenida Brasil, 1637 - Centro, Foz do Iguaçu - PR, 85851-100;
 - 6.1.1. Entende-se como equipamentos os *hardwares*, *softwares*, *firmwares* e demais componentes ali alocados.
- 6.2. O prazo para a entrega das licenças será de no máximo 30 (Trinta) dias corridos, contados a partir da data de requisição do produto, que se dará através da emissão e do envio da Nota de Empenho, pela Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu– PMFI (órgão requisitante), prorrogáveis por igual período, mediante solicitação prévia da empresa fornecedora e aceitação da PMFI/SMTI – Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação;
- 6.3. As licenças deverão ser entregues através de meio digital ou internet e terão seu aceite fornecido após a conferência por parte da equipe técnica do PMFI /SMTI de sua autenticidade.

VII. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 7.1. A Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação - SMTI será o órgão responsável pela Gestão e Fiscalização do contrato oriundo deste processo licitatório;



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 7.2. As aquisições das licenças e a contratação dos serviços descritos neste Termo de Referência ocorrerá de acordo com a necessidade e conveniência da Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu - PMFI, desde que exista o respectivo crédito orçamentário, mediante a emissão de Nota de Empenho;
- 7.3. Para a emissão da **Nota de Empenho** será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital de licitação, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência do contrato;
- 7.4. Quando a vencedora da licitação não fizer a comprovação referida no parágrafo anterior, ou quando injustificadamente recusar-se a cumprir o empenho, prazo e condições estabelecidas no ato convocatório da licitação, a Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu- PMFI poderá convocar outra licitante, segundo a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais;
- 7.5. Quando o pedido de compra for emitido por órgão que não tenha participado do certame licitatório, será da inteira responsabilidade e iniciativa desse e todos os atos de administração junto aos fornecedores;
- 7.6. O contrato de fornecimento de licenças e prestação de serviços somente estará caracterizado mediante o recebimento da Nota de Empenho, pela empresa contratada;
- 7.7. A empresa contratada ficará obrigada a atender todas as exigências e especificações contidas neste Termo de Referência e anexos, bem como nas demais cláusulas descritas no Edital de Licitação;
- 7.8. A LICITANTE deverá destacar em sua proposta cada partnumber dos produtos ofertados com a solução, que poderão ser verificados junto ao fabricante, através do número de série do equipamento ou número de identificação do produto, devendo estar em conformidade com o ofertado na proposta de preços, para garantir o suporte e homologação de todos os componentes; A LICITANTE deverá oferecer canais de atendimento do próprio fabricante do produto, via telefone 0800 e e-mail, onde, para tanto, o idioma utilizado para comunicação (atendimento) deverá ser o português brasileiro. Deverá, também, indicar o número e o endereço junto a proposta de preços;
- 7.10. A LICITANTE deverá apresentar proposta comercial conforme disposto no instrumento convocatório;
- 7.11. A LICITANTE deverá apresentar, juntamente com a proposta comercial, o catálogo da fabricante do produto, para comprovação de todos os itens;
- 7.12. A extensão da garantia a ser contratada deverá obedecer aos seguintes requisitos:
 - 7.12.1. Modalidade do SMARTNET: 8 x 5 x Next Business Day;
 - 7.12.2. Nível de serviço do SMARTNET: SNT;
 - 7.12.3. Período de cobertura do SMARTNET: 03 (três) anos;
 - 7.12.4. A garantia na modalidade *Smartnet* deverá contemplar, no mínimo:
 - a) Suporte corporativo telefônico ou por e-mail, gratuito, ilimitado, diretamente da Cisco, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, o ano inteiro;
 - b) Suporte ao Centro Técnico de Assistência Cisco (TAC) para identificação de falhas durante as horas de trabalho (9h às 17h);
 - c) Acesso gratuito às atualizações de correções do *software (patches)*, melhorias do produto (*updates*) e mudanças de versão (*upgrades*);
 - d) Substituição de *hardware* com nível de serviço (SLA) dentro de 01 (um) dia útil, durante 8 (oito) horas por dia e 5 (cinco) dias por semana;

ESTADO DO PARANÁ

- e) Excepcionalmente, nos casos em que o suporte do fabricante está programado para expirar antes dos 36 meses (especificamente indicados no Modelo de Proposta), será admitida a limitação do período de vigência à data de fim do suporte determinada pela Cisco, devendo o pacote correspondente ser precificado proporcionalmente a essa limitação da vigência.

VIII. DO MEMORIAL DESCRITIVO – EQUIPAMENTOS

Na Tabela I, abaixo, descrevemos, especificamos e identificamos os equipamentos que compõem as soluções de segurança alocadas no Data Center Principal da Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu - PMFI, instalado no prédio sede da Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação – SMTI, que serão abrangidos pelo objeto descrito neste Termo de Referência.

Tabela I – Equipamentos alocados no Data Center Principal da PMFI:

| ITEM | EQUIPAMENTO – Soluções de Segurança | | | | | QTD. |
|------|-------------------------------------|--------------------|--------------------|--------------------------------------|-----------------|------|
| | Tipo | Fabricante (Marca) | Descrição (Modelo) | Especificação (Código do Fabricante) | Número de Série | |
| 1 | Switch | CISCO | WS-C3850-48T-E-BR | CON-SNT-WSC38TER | TSP2246AGKL | 1 |
| 2 | Switch | CISCO | WS-C3850-48T-E-BR | CON-SNT-WSC38TER | TSP2246AGGM | 1 |
| 3 | Roteador | CISCO | ISR4451-X-SEC/K9 | CON-SNT-ISX451-X | TSP2249ADZP | 1 |
| 4 | Roteador | CISCO | ISR4451-X-SEC/K9 | CON-SNT-ISX451-X | TSP2249ADZS | 1 |
| 5 | Firewall | CISCO | FPR2120-NGFW-K9 | CON-SNT-FPR21GFN | JMX2243Y07W | 1 |
| 6 | Firewall | CISCO | FPR2120-NGFW-K9 | CON-SNT-FPR21GFN | JMX2243Y07X | 1 |
| 7 | Filtro de e-mail | CISCO | ESA-C390-K9 | CON-SSSNT-C390 | FCH2252V0PQ | 1 |
| 8 | Filtro Web | CISCO | WSA-S390-K9 | CON-SSSNT-S390 | FCH2252V0HJ | 1 |

IX. DAS QUANTIDADES A SEREM ADQUIRIDAS

9.1. LOTE I – Aquisição de licenças para uso de *softwares* e serviços:

- a) Aquisição (renovação) de licenças para uso de *softwares* que compõem as soluções de segurança instaladas em equipamentos CISCO alocados no Data Center Principal da Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu - PMFI, instalado no prédio sede da Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação – SMTI e;
- b) Aquisição de licenças para uso do produto denominado SMARTnet contemplando os serviços de suporte técnico para *softwares* de sistemas autorizados, como Cisco IOS® *Software* ou Cisco Catalyst® OS, atualizações, manutenção e extensão de garantia, substituição e fornecimento de peças para *hardwares*.

9.2. LOTE II – Aquisição de 2.000 (duas mil) licenças para uso do antivírus *TrendMicro Enterprise*;

- 9.3. Na Tabela II, abaixo, estão descritas as especificações e as quantidades das licenças a serem adquiridas. Estas licenças deverão atender aos requisitos (produto, fabricante, modelo, código e número de série.) especificados nesta tabela, para que assim seja descartada qualquer possibilidade da aquisição de licenças incompatíveis com as soluções de segurança que o município possui;

Tabela II – Especificações e quantidades das licenças a serem adquiridas:



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

| LOTE | ITEM | QTD. | TIPO | SOLUÇÃO DE SEGURANÇA - Softwares e Serviços | | | | |
|------|------|---------------------------------|-------------------------------------|---|--------------------|---|--------------------|-----------------|
| | | | | Produto | Fabricante (Marca) | Especificação (Modelo) | Código | Número de Série |
| I | 1 | 1.000 | Licença p/ uso de software ID 27502 | Filtro Web | CISCO | WSA-WSS-LIC= | WSA-WSS-3Y-S4 | N/A |
| | 2 | 700 | Licença p/ uso de software ID 27502 | Filtro de e-mail | CISCO | L-ESAP-AT200-K9= | L-ESAP-AT200-3Y-S3 | N/A |
| | 3 | 2 | Licença p/ uso de software ID 27502 | Firewall | CISCO | L-FPR2120T-TMC= | L-FPR2120T-TMC-3Y | N/A |
| | 4 | 2 | Garantia para Hardware ID 27740 | Switch Catlyst 3850 | CISCO | CON-SNT-WSC38TER | WS-C3850-48T-E-BR | TSP2246AGKL |
| | | | Garantia para Hardware ID 27740 | Switch Catlyst 3850 | CISCO | CON-SNT-WSC38TER | WS-C3850-48T-E-BR | TSP2246AGGM |
| | 5 | 1 | Garantia para Hardware ID 27740 | Firewall Firepower 2120 | CISCO | L-FPR2120T-TMC-3Y | CON-SNT-FPR21GFN | JMX2243Y07W |
| | | 1 | Garantia para Hardware ID 27740 | Firewall Firepower 2120 | CISCO | L-FPR2120T-TMC-3Y | CON-SNT-FPR21GFN | JMX2243Y07X |
| | 6 | 1 | Licença p/ uso de software ID 27502 | Firepower Management Center | CISCO | FS-VMW-2-SW-K9 | CON-ECMU-VMWSW2 | CSJO25OFB3A |
| | 7 | 1 | Garantia para Hardware ID 27740 | Router ISR 4451 | CISCO | ISR4451-X-SEC/K9 | CON-SNT-ISX451-X | TSP2249ADZP |
| 1 | | Garantia para Hardware ID 27740 | Router ISR 4451 | CISCO | ISR4451-X-SEC/K9 | CON-SNT-ISX451-X | TSP2249ADZS | |
| 8 | 1 | Garantia para Hardware ID 27740 | ESA C390 Email Security Appliance | CISCO | ESA-C390-K9 | CON-SSSNT-C390 | FCH2252V0PQ | |
| 9 | 1 | Garantia para Hardware ID 27740 | WSA S390 WebSecurity Appliance | CISCO | WSA-S390-K9 | CON-SSSNT-S390 | FCH2252V0HJ | |
| II | 10 | 2.000 | Licença p/ uso de software ID 27502 | Antivirus | TREND MICRO | Trend Micro SmartProtection for Endpoints | CTRA0014 | N/A |

X. DAS CARACTERÍSTICAS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS ITENS:

10.1. LOTE I – Aquisição de licenças para uso de softwares e serviços:

- Aquisição (renovação) de licenças para uso de softwares que compõem as soluções de segurança instaladas em equipamentos CISCO alocados no Data Center Principal da Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu - PMFI, instalado no prédio sede da Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação – SMTI e;
- Aquisição de licenças para uso do produto denominado SMARTnet contemplando os serviços de suporte técnico para softwares de sistemas autorizados, como Cisco IOS® Software ou Cisco Catalyst® OS, atualizações, manutenção e extensão de garantia, substituição e fornecimento de peças para hardwares.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 10.1.1. As licenças para uso dos *softwares* e serviços, a serem adquiridas, deverão ser habilitadas para uso nos equipamentos especificados na Tabela I constante deste Termo de Referência, devendo para tanto estas licenças serem apropriadas para cada tipo/modelo de equipamento, seguindo a identificação a partir do código atribuído ao produto pelo seu fabricante;
- 10.1.2. Os *softwares* já estão em pleno funcionamento e a instalação inicial da solução não é objeto deste processo;
- 10.1.3. A CONTRATADA terá o prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura do contrato, para apresentar o certificado de licenciamento do fabricante do produto, devidamente licenciado para o CNPJ da PMFI informado no empenho;
- 10.1.4. Caso sejam constatadas irregularidades nos produtos entregues pela CONTRATADA, a PMFI poderá rejeitá-los, no todo ou em parte, determinando que sejam providenciadas as correções e/ou complementações necessárias à adequação ao objeto contratado;
- 10.1.5. Na hipótese de correções e/ou complementações, a CONTRATADA deverá fazê-las em conformidade com a indicação da PMFI, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito;
- 10.1.6. A CONTRATADA deverá, no momento de início da execução do objeto possuir em sua equipe de trabalho, no mínimo, os profissionais com as certificações abaixo especificadas. Para tanto, deverá no momento da assinatura do contrato, apresentar os documentos comprobatórios, e em vigência:
 - a) 01 (um) profissional certificado em *Cisco Certified Network ProfessionalCCIERoutingandSwitching*;
 - b) 01 (um) profissional certificado em *Cisco Certified Network ProfessionalCCNPSecurity*.
- 10.1.7. O prazo máximo para a habilitação/operacionalização da extensão de garantia do *SMARTNET* junto ao fabricante será de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de assinatura do contrato;
- 10.1.8. A habilitação/operacionalização da extensão de garantia ocorre quando a CONTRATADA comunica a PMFI, pelo e-mail renato.rvg@pmfi.pr.gov.br, que cumpriu suas obrigações. Após isso, a PMFI verificará no site do fabricante se o objeto foi executado, e se foram cumpridos todos os requisitos e exigências constantes deste documento;
- 10.1.9. A CONTRATADA deverá prestar os serviços de suporte técnico para os equipamentos instalados no Data Center Principal da PMFI, que serão designados simplesmente como equipamentos, abrangendo seus componentes, *softwares* e *firmwares*, obrigando-se a mantê-los permanentemente em perfeitas condições de funcionamento para as finalidades às quais se destinam;
- 10.1.10. A CONTRATADA deverá prestar os serviços de suporte técnico para os equipamentos instalados no Data Center Principal da PMFI, que serão designados simplesmente como equipamentos, abrangendo seus componentes, *softwares* e *firmwares*, obrigando-se a mantê-los permanentemente em perfeitas condições de funcionamento para as finalidades às quais se destinam;
- 10.1.11. Para prestação dos serviços será exigido que a CONTRATADA adquira o serviço *SMARTNET* junto ao fabricante Cisco, para todos os itens de *hardware* e *software* dos equipamentos descritos na Tabela I;
- 10.1.12. Para os equipamentos, bem como *softwares*/licenças vinculadas ao mesmo e apresentados na tabela I, a modalidade do serviço *SMARTNET*, deverá ser 8x5 (8

ESTADO DO PARANÁ

horas por dia, 5 dias por semana), sendo que todos os serviços *on-site* (reposição de peças) deverão ser de responsabilidade da CONTRATADA ou fabricante;

- 10.1.13. Os serviços de manutenção corretiva compreendem a substituição de peças, partes ou componentes defeituosos dos equipamentos;
- 10.1.14. A CONTRATADA deverá assegurar o suporte técnico necessário à satisfatória utilização dos equipamentos no que consiste à manutenção de hardware, instalação, reinstalação e atualização de “*softwares/firmwares*” internos dos equipamentos;
- 10.1.15. Os serviços descritos no objeto deste Termo de Referência deverão abranger:
 - a) Disponibilizar, sempre que publicado pelo fabricante, atualizações corretivas e evolutivas de programas (tais como *firmware* e *IOS – InternetworkOperating System*), necessárias ao bom funcionamento dos equipamentos;
 - b) Acompanhamento de chamados técnicos junto aos centros de suporte técnico do fabricante, bem como o acompanhamento da resolução desses chamados pelo fabricante;
 - c) Atendimento remoto telefônico e por e-mail, sem limitação, para esclarecimento de dúvidas da equipe técnica da PMFI.
- 10.1.16. A atividade de disponibilização de versões de softwares operacionais dos equipamentos deverá estar inclusa como um serviço de atualizações corretivas e evolutivas de versão, sem ônus adicional para a PMFI;
- 10.1.17. Caso exista incompatibilidade e/ou insuficiência de algum componente de *hardware* nos equipamentos para suportar uma eventual atualização de sistema operacional, caberá à CONTRATADA informar à PMFI qual ou quais requisitos de *hardware* devem ser atendidos. A PMFI caberá prover a adequação do *hardware* necessária para suportar tal atualização, se esta interessar à PMFI;
- 10.1.18. Todas as alterações de configuração ou manutenção preventivas que possam impactar no ambiente de produção serão planejadas e efetuadas somente pela CONTRATANTE;
- 10.1.19. Qualquer *software* ou atualização de *software*, que venha a ser instalado pela CONTRATADA, deverá estar com suporte e manutenção vigente, ser original do fabricante e de qualidade e características iguais ou superiores ao existente nos equipamentos, bem como compatível com estes, devendo ser configurado de modo a deixar os equipamentos em perfeitas condições de uso e com todas as funcionalidades de alta disponibilidade e redundância operacionais. A PMFI poderá rejeitar a instalação de *software* ou atualização de *software*, que não atenda a estas características;
- 10.1.20. Os serviços de suporte técnico deverão ser executados por técnicos treinados e certificados em tecnologia Cisco compatíveis com os equipamentos, com qualificação técnica para diagnósticos e solução dos problemas;
- 10.1.21. As peças, partes ou componentes que sejam fornecidos pela CONTRATADA ou fabricante como complemento ou substituição nos equipamentos, necessários para a correção de defeitos constatados ou em decorrência da manutenção preventiva dos equipamentos passarão a ser, automaticamente, de propriedade da PMFI;
 - 10.1.21.1 Tais peças, partes ou componentes devem ser genuínos da fabricante e possuir funcionalidades/capacidades iguais ou superiores aos substituídos.
- 10.1.22. A retirada dos equipamentos para reparo e manutenção fora das dependências da PMFI/SMTI, deverá ser comunicada pela CONTRATADA, e somente se efetivará

ESTADO DO PARANÁ

quando do preenchimento e protocolo dos documentos específicos de retirada pelo preposto da CONTRATADA;

10.1.22.1 Correm por conta exclusiva da CONTRATADA as responsabilidades decorrentes da retirada e devolução dos equipamentos, bem como todas as despesas de transporte, frete e seguro correspondentes.

10.1.23. A CONTRATADA ou fabricante prestará os serviços de garantia e suporte técnico nos equipamentos mesmo que conectados com acessórios e/ou outros equipamentos que estejam a este conectados, desde que regulares com a matriz de suporte do fabricante;

10.1.24. A CONTRATANTE poderá consultar a CONTRATADA quanto a configuração dos equipamentos que caracterizem adequação da instalação ou melhoria no desempenho, em termos de segurança, produtividade;

10.1.25. É responsabilidade da CONTRATANTE realizar a manutenção de primeiro nível nos equipamentos, provendo ajustes ou substituição das peças defeituosas, desde que executado por pessoal técnico devidamente treinado para realização dos serviços.

10.1.26. SERVIÇO SMARTnet – CISCO:

10.1.26.1 Os serviços do fabricante *Cisco System* a ser disponibilizados pela CONTRATADA para a PMFI deverão ser do tipo “Cisco *SMARTnet*”;

10.1.26.2 A CONTRATADA deverá disponibilizar para a equipe técnica da PMFI um código de acesso online à Cisco (CCO – *Cisco Connection Online*) para utilização dos serviços disponibilizados pelo TAC (*Technical Assistance Center*) do fabricante *Cisco Systems*;

10.1.26.3 A equipe técnica da SMTI/PMFI deverá ter acesso às ferramentas de resolução automatizada de problemas (*troubleshooting*), acervo de documentações técnicas e base de conhecimentos disponíveis no CCO (*Cisco Connection Online*) do site www.cisco.com. O acesso deve estar disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias por ano;

10.1.26.4 A equipe técnica da PMFI deverá ter acesso às atualizações de *software* dos equipamentos, disponíveis no site www.cisco.com;

10.1.26.5 A CONTRATADA deverá disponibilizar, através de Portal *Web* de acesso seguro os seguintes resultados, ao menos 3 (três) vezes durante o período de contrato, quando requisitado pela Contratante:

- a) Relatório de inventário dos equipamentos Cisco, fornecendo o último cenário coletado da base instalada e movimentações dos últimos 3 meses. O período poderá ser alterado a critério da PMFI;
- b) Relatórios de vencimentos contratuais, listando os vencimentos de contratos de suporte dos equipamentos Cisco;
- c) Relatório geral de produtos com informações sobre datas limites de cobertura de serviços (EOS) e de ciclo de vida (EOL);
- d) Relatório resumido de execuções, relacionando erros encontrados no processo de coleta, tais como nome de servidores ou endereços IP duplicados;
- e) Relatório com o resultado sintético dos envios de informações do banco de dados Cisco, tais como taxas de validação, número de dispositivos por tipo e o número total de chassis e cartões;

ESTADO DO PARANÁ

f) Relatórios de cobertura contratual:

- Dispositivos sob cobertura contratual;
- Dispositivos sem cobertura contratual;
- Dispositivos com cobertura contratual a vencer nos próximos 3 meses;
- Dispositivos fora de cobertura de serviços;
- Dispositivos não reconhecidos pela base de dados Cisco.

g) Relatório delta, proporcionando comparações entre duas leituras da base de dispositivos Cisco com datas definidas pela PMFI.

10.1.26.1A CONTRATADA deverá prover informações para correção de dados contratuais baseado nos dados de inventário coletados e processados. Os seguintes dados devem ser informados à PMFI, casos detectados conflito com o contrato de suporte vigente:

- a) Dispositivo encontrado não registrado na base contratada;
- b) Dispositivo contratado não encontrado na base mapeada;
- c) Dispositivos sem cobertura contratual;
- d) Componentes registrados em duplicidade.

10.1.27. PRAZOS DE ATENDIMENTO – PRODUTOS CISCO:

10.1.27.1O período de disponibilidade para execução do suporte técnico disponibilizado pela CONTRATADA deve ser 8x5, por telefone, e-mail ou portal web, para os produtos descritos nas tabelas 1 e 2. Para reposição de peças, se necessário, deve ser feita 8x5NBD, ou seja, até o próximo dia útil após atendimento e registro do chamado;

10.1.27.2 Com o objetivo de manter os equipamentos em boas condições de funcionamento ou restabelecê-lo a tais condições, a CONTRATADA prestará serviços de assistência técnica (reposição de peças) *on-site* durante o período de disponibilidade;

10.1.27.3A CONTRATADA deverá assegurar a assistência técnica necessária a satisfatória utilização dos produtos, no que consiste à manutenção de *hardware*, instalação, reinstalação de atualização de *softwares/firmwares* internos dos equipamentos;

10.1.27.4A CONTRATADA deverá disponibilizar acesso automático as documentações e as versões de manutenção e atualizações dos softwares/firmwares dos produtos, via portal *web* internet do fabricante, sob demanda, sem ônus adicional à CONTRATANTE;

10.1.27.5A CONTRATADA deverá ter acesso direto ao suporte técnico especializado do fabricante dos produtos, 24 horas por dia, 7 dias por semana, em todos os dias do ano via telefone e e-mail, para solução de problemas e encaminhamento de problemas ao setor competente do fabricante dos produtos;

10.1.27.6A CONTRATADA, caso requisitado deverá auxiliar a CONTRATANTE na abertura e acompanhamento de chamados técnicos junto aos centros de suporte técnico do fabricante, bem como o acompanhamento da resolução desses chamados;



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 10.1.27.7** Os serviços de assistência técnica deverão ser executados por técnicos treinados e certificados, com qualificação técnica para diagnóstico e solução dos problemas;
- 10.1.27.8** A assistência técnica deve cobrir atendimento telefônico, sem limitação, durante a vigência do contrato;
- 10.1.27.9** O prazo para a CONTRATADA iniciar o atendimento via suporte telefônico para diagnosticar o problema é de, no máximo, 30 (trinta) minutos a contar da abertura do chamado;
- 10.1.27.10** A CONTRATADA ou fabricante prestará serviços de entrega das peças de substituição e retirada das peças com defeitos;
- 10.1.27.11** Todas as peças serão fornecidas à base de permuta, sendo que a reposição deverá ser feita por peças novas homologadas pelo fabricante dos equipamentos, de especificações idênticas ou superiores às substituídas, como tipo, configuração e capacidade;
- 10.1.27.12** Correm por conta exclusiva da CONTRATADA ou fabricante as responsabilidades decorrentes pela retirada e devolução dos equipamentos, bem como todas as despesas de transporte, frete e seguro correspondentes;
- 10.1.27.13** Em caso de substituição definitiva, o equipamento deverá ter a mesma capacidade e desempenho;
- 10.1.27.14** Em qualquer um dos casos acima, a PMFI irá emitir um lado de recepção técnica atestando ou não o cumprimento dos requisitos.
- 10.1.27.15** A CONTRATADA e/ou fabricante prestará os serviços de garantia nos produtos ofertados;
- 10.1.27.16** A CONTRATADA providenciará, a qualquer tempo, revisões de engenharia que forem classificadas como mandatárias pelo fabricante dos equipamentos, durante a vigência do contrato;
- 10.1.27.17** A CONTRATADA prestará serviço de suporte técnico à configuração dos equipamentos que caracterizem adequação das instalações ou melhoria no desempenho, em termos de segurança, produtividade, contingência ou outros benefícios. Isto poderá ocorrer por iniciativa de ambas as partes, sempre com anuência da CONTRATANTE;
- 10.1.27.18** A CONTRATADA prestará serviços de suporte técnico para reinstalação e/ou reconfiguração dos equipamentos em ocorrências de problemas dos recursos cobertos pelo contrato.
- 10.1.28. COMUNICAÇÕES E REGISTROS DE OCORRÊNCIAS:**
- 10.1.28.1** A CONTRATADA disponibilizará para a PMFI canal de comunicação, para registro da abertura de chamados técnicos, suporte on-line e controle de atendimento; esta Central de Atendimento deverá estar disponível 24 horas por dia, 7 dias por semana, em todos os dias do ano;
- 10.1.28.2** O suporte técnico deverá ser prestado pela CONTRATADA a partir do chamado recebido através de sua Central de Atendimento;
- 10.1.28.3** A CONTRATADA ao ser acionada pela PMFI, para execução dos serviços, deverá fornecer o número de registro referente ao chamado;
- 10.1.28.4** A CONTRATADA ou fabricante deve disponibilizar no mínimo os seguintes meios para acionamento dos serviços de manutenção e assistência técnica:



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- a) Telefone;
 - b) Website ou e-mail;
- 10.1.28.5** Para abertura de chamados via ligações telefônicas, estas deverão ser com tarifa gratuita e o número para contato deverá ser único para todos os equipamentos e seus componentes;
- 10.1.28.6** Qualquer mudança de endereço ou nos meios de contato, do centro de atendimento técnica da CONTRATADA e/ou Fabricante, deverá ser imediatamente comunicada a PMFI;
- 10.1.28.7** Na abertura/registro dos chamados, devem ser registradas as seguintes informações:
- a) Data de abertura do chamado;
 - b) Hora de abertura do chamado;
 - c) Número de identificação do chamado;
 - d) Descrição do chamado;
 - e) Nível de severidade do chamado;
 - f) Identificação do solicitante;
 - g) Identificação do atendente.
- 10.1.28.8** A CONTRATADA e/ou Fabricante deverá retornar via e-mail ou disponibilizar acesso seguro via portal web, a confirmação da abertura do chamado, contemplando as seguintes informações:
- a) Data de abertura do chamado;
 - b) Hora de abertura do chamado;
 - c) Número de identificação do chamado;
 - d) Descrição do chamado;
 - e) Nível de severidade do chamado;
 - f) Identificação do solicitante;
 - g) Identificação do atendente;
 - h) Hora do início do atendimento;
 - i) Descrição dos serviços;
 - j) Identificação do responsável pelo serviço.
- 10.1.28.9** A CONTRATADA e/ou Fabricante deverá disponibilizar o acompanhamento do estado de chamados técnicos, atualizados, através da internet em interface web, com acesso seguro;
- 10.1.28.10** Após a conclusão do chamado ou contingenciamento a CONTRATADA e/ou fabricante deverá retornar via e-mail e portal web a confirmação de execução do serviço, contemplando as seguintes informações:
- a) Data de abertura do chamado;
 - b) Hora de abertura do chamado;
 - c) Número de identificação do chamado;
 - d) Hora do início do atendimento;



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- e) Descrição dos serviços executados;
- f) Solução implementada ou recomendada;
- g) Data de fechamento do chamado ou contingenciamento;
- h) Hora de fechamento do chamado ou contingenciamento.

10.1.29. CONDIÇÕES CONTRATUAIS:

10.1.29.1 A CONTRATADA terá o prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura do contrato, para apresentar os números de registro Cisco para os equipamentos / licenças CISCO que farão parte do contrato *SMARTnet* e disponibilizar o código de acesso *online* a Cisco (CCO – Conexão Cisco *Online*);

10.1.29.2 O contrato *SMARTnet* deverá estar devidamente ativado e associado à conta do código CCO da PMFI;

10.1.29.10 O prazo máximo para levantamento da base Cisco instalada na PMFI (processo de *Discovery*) e ativação dos serviços adicionais do “Cisco SMARTNET”, especificados neste documento, é de 45 (quarenta e cinco) dias a contar da data de assinatura do contrato.

10.1.30. TERMO DE ACEITE:

10.1.30.1 A PMFI emitirá o Termo de Aceite autorizando o início da prestação de Suporte Técnico, no prazo de até 15 (quinze) dias, após a CONTRATADA disponibilizar o Código de Acesso *Online* à Cisco (CCO – Conexão Cisco *Online*), apresentar todos os números de registro do contrato *SMARTnet*, devidamente ativados e associados à conta do código CCO da PMFI, bem como certificado de licença Trend Micro;

10.1.30.2 Caso o contrato *SMARTnet* apresentado não atenda as especificações técnicas básicas requeridas, o prazo de aceite será reiniciado, após a solução dos problemas detectados;

10.1.30.3 O prazo máximo para a CONTRATADA solucionar os problemas reportados é de 05 (cinco) dias, a contar do comunicado da PMFI.

10.2. LOTE II – Aquisição de 2.000 (duas mil) licenças para uso do antivírus *TrendMicroEnterprise*.

10.2.1. As licenças para uso do antivírus *Trend MicroEnterprise*, a serem adquiridas, deverão ser habilitadas para uso nos microcomputadores e servidores da PMFI especificados neste Termo de Referência, devendo para tanto estas licenças serem apropriadas para cada tipo/modelo de equipamento, seguindo a identificação a partir do código atribuído ao produto pelo seu fabricante;

10.2.2. Os *softwares* já estão em pleno funcionamento e a instalação inicial da solução não é objeto deste processo;

10.2.3. A CONTRATADA terá o prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura do contrato, para apresentar o certificado de licenciamento do fabricante *Trend Micro*, devidamente licenciado para o CNPJ da PMFI informado no empenho;

10.2.4. Caso sejam constatadas irregularidades nos produtos entregues pela CONTRATADA, a PMFI poderá rejeitá-los, no todo ou em parte, determinando que sejam providenciadas as correções e/ou complementações necessárias à adequação ao objeto contratado;



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 10.2.5.** Na hipótese de correções e/ou complementações, a CONTRATADA deverá fazê-las em conformidade com a indicação da PMFI, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito;
- 10.2.6.** A CONTRATADA deverá, no momento do início da execução do objeto possuir em sua equipe de trabalho, no mínimo, o profissional com a certificação abaixo especificadas. Para tanto, deverá no momento da assinatura do contrato, apresentar os documentos comprobatórios, e em vigência:
- a) 01 (um) profissional certificado no mínimo em uma solução de *UserProtectionSpecialization* do fabricante *Trend Micro*.
- 10.2.7. ATUALIZAÇÕES DE VERSÕES:**
- 10.2.7.1** Define-se atualização de versão como direito para atualização dos *softwares*, incluindo versões maiores (*major releases*), versões menores (*minor releases*), versões de manutenção (*maintenance releases*) e atualizações (*updates*) que forem disponibilizadas para o *software*, tradicionalmente disponibilizadas através de *download* a partir do sítio do fabricante na *web*;
- 10.2.8. SUPORTE TÉCNICO:**
- 10.2.8.2** O suporte técnico a todo o conjunto da solução se dará da seguinte forma:
- a) O suporte deverá ser realizado em dia útil e horário comercial, pelo período contratado;
- b) O suporte deverá ser feito por *e-mail* ou telefone;
- c) O SLA de atendimento será de 8X5 (8 horas por dia, 5 dias na semana);
- d) O suporte deve ser prestado por profissional certificado pelo fabricante na ferramenta contratada;
- e) O prazo do licenciamento deverá ser de 36 (trinta e seis) meses, com início previsto a partir da emissão do certificado do fabricante.
- 10.2.9. CONDIÇÕES GERAIS:**
- 10.2.9.2** A CONTRATADA deverá prestar os serviços de suporte técnico para os EQUIPAMENTOS instalados no Data Center Principal da PMFI, que serão designados simplesmente como EQUIPAMENTOS, abrangendo seus componentes, softwares e firmwares, obrigando-se a mantê-los permanentemente em perfeitas condições de funcionamento para as finalidades às quais se destinam;
- 10.2.9.3** Atendimento remoto telefônico e por e-mail, sem limitação, para esclarecimento de dúvidas da equipe técnica da PMFI;
- 10.2.9.4** A atividade de disponibilização de versões de softwares operacionais dos equipamentos deverá estar inclusa como um serviço de atualizações corretivas e evolutivas de versão, sem ônus adicional para a PMFI;
- 10.2.9.5** Caso exista incompatibilidade e/ou insuficiência de algum componente de *hardware* nos equipamentos para suportar uma eventual atualização de sistema operacional, caberá à CONTRATADA informar à PMFI qual ou quais requisitos de *hardware* devem ser atendidos. A PMFI caberá prover a adequação do *hardware* necessária para suportar tal atualização, se esta interessar à PMFI;
- 10.2.9.6** Todas as alterações de configuração ou manutenção preventivas que possam impactar no ambiente de produção serão planejadas e efetuadas somente pela CONTRATANTE;

ESTADO DO PARANÁ

10.2.9.7 Qualquer *software* ou atualização de *software*, que venha a ser instalado pela CONTRATADA, deverá estar com suporte e manutenção vigente, ser original do fabricante e de qualidade e características iguais ou superiores ao existente nos equipamentos, bem como compatível com estes, devendo ser configurado de modo a deixar os equipamentos em perfeitas condições de uso e com todas as funcionalidades de alta disponibilidade e redundância operacionais. A PMFI poderá rejeitar a instalação de *software* ou atualização de *software*, que não atenda a estas características;

10.2.9.8 A CONTRATANTE poderá consultar a CONTRATADA quanto a configuração dos equipamentos que caracterizem adequação da instalação ou melhoria no desempenho, em termos de segurança, produtividade.

10.2.10. COMUNICAÇÕES E REGISTROS DE OCORRÊNCIAS:

10.2.10.1 A CONTRATADA disponibilizará para a PMFI canal de comunicação, para registro da abertura de chamados técnicos, suporte on-line e controle de atendimento; esta Central de Atendimento deverá estar disponível 24 horas por dia, 7 dias por semana, em todos os dias do ano;

10.2.10.2 O suporte técnico deverá ser prestado pela CONTRATADA a partir do chamado recebido através de sua Central de Atendimento;

10.2.10.3 A CONTRATADA ao ser acionada pela PMFI, para execução dos serviços, deverá fornecer o número de registro referente ao chamado.

10.2.10.4 A CONTRATADA ou fabricante deve disponibilizar no mínimo os seguintes meios para acionamento dos serviços de manutenção e assistência técnica:

c) Telefone;

d) *Website* ou *e-mail*.

10.2.11. TERMO DE ACEITE:

10.2.11.1 A PMFI emitirá o Termo de Aceite autorizando o início da prestação de Suporte Técnico, no prazo de até 15 (quinze) dias, após a CONTRATADA disponibilizar o Código de Acesso *Online*, apresentar todos os números de registro do contrato devidamente ativados e associados à conta do código CCO da PMFI, bem como certificado de licença *Trend Micro*;

10.2.11.2 Caso o contrato *Trend Micro* apresentado não atenda as especificações técnicas básicas requeridas, o prazo de aceite será reiniciado, após a solução dos problemas detectados;

10.2.11.3 O prazo máximo para a CONTRATADA solucionar os problemas reportados é de 05 (cinco) dias, a contar do comunicado da PMFI.

XI. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além do cumprimento dos requisitos estabelecidos neste Termo de Referência, constituem-se obrigações da CONTRATADA promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, devendo:

11.1. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas neste Termo de Referência bem como, também, no Edital de Licitação;

11.2. Aceitar, durante a vigência do contrato, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

supressões do objeto até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto no parágrafo 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/1993;

- 11.3.** Responder pelos danos causados diretamente à PMFI - Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
- 11.4.** Responsabilizar-se pelo descumprimento de suas obrigações contratuais nos casos de negligência de pessoal ou intervenção por parte de elementos não autorizados pela CONTRATADA, exceto por motivos resultantes de caso fortuito, definidos no artigo 1.058 do Código Civil Brasileiro;
- 11.5.** Emitir e enviar à PMFI - Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu as notas fiscais e faturas decorrentes da prestação dos serviços ora contratados, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 11.6.** No valor da proposta deverão estar incluídos todos os encargos sociais, impostos, tributos, taxas etc., inclusive aqueles que deverão ser recolhidos aos cofres do município.
- 11.7.** Desenvolver todas as atividades constantes no edital, bem como seguir as especificações funcionais do mesmo;
- 11.8.** Comunicar imediatamente, por escrito, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para adoção das providências cabíveis;
- 11.9.** A CONTRATADA deverá fornecer e cumprir todas as garantias descritas nos manuais de utilização e demais documentos que acompanham as licenças desde a sua produção até a utilização final, bem como durante a vigência do contrato.

XII. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE, sem prejuízo das previstas no edital de licitação:

- 12.1.** Permitir o livre acesso dos empregados e/ou prepostos da CONTRATADA as dependências dos órgãos que compõem a administração pública do Governo Municipal, para execução dos serviços, desde que identificados;
- 12.2.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo(s) representante(s) da CONTRATADA;
- 12.3.** Fornecer à CONTRATADA todo e qualquer tipo de informação interna essencial à realização dos serviços;
- 12.4.** Comunicar à CONTRATADA das ocorrências inadequadas para que sejam adotadas medidas corretivas;
- 12.5.** Acompanhar, avaliar e fiscalizar a execução do contrato, para tanto, nomeando o Gestor e o Fiscal, que deverão ser servidores do quadro próprio de pessoal da PMFI – Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu;
- 12.6.** Emitir, por intermédio dos Gestores e dos Fiscais do Contrato, pareceres sobre os atos relativos à execução do contrato, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços, à exigência de condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 12.7.** Manter arquivado, junto ao processo administrativo, o contrato a ser firmado e todas as correspondências trocadas pelas partes CONTRATANTES;
- 12.8.** Providenciar a certificação, liquidação e o pagamento das notas fiscais/faturas mensais relativas à execução dos serviços de acordo com o pactuado no instrumento contratual, que deverá prever todos os tipos de faturamento e remuneração (fixas e variáveis), conforme estabelecido neste Termo de Referência.

XIII. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

A Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação – SMTI será o órgão público municipal responsável pela gestão e fiscalização da execução do contrato, oriundo deste processo licitatório. Devendo para tanto, de acordo com artigo 67 da Lei nº 8.666/1993, indicar para nomeação, pelo Senhor Prefeito Municipal, via Ato Oficial, os nomes de servidores, lotados nesta secretaria, que exercerão as funções de Gestor e Fiscal do Contrato, aos quais caberá, respectivamente, a gestão e a fiscalização do cumprimento, por ambas as partes, das especificações e exigências contidas neste Termo de Referência, bem como nas cláusulas contidas no instrumento contratual;

GESTOR do contrato:

Nome: Renato Vieira Gomes

Cargo/Função: Diretor de Infraestrutura da Informação

FISCAL do contrato:

Nome: Adauri Jair Becker

Cargo/Função: Assistente Administrativo Especialista

XIV. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A equipe técnica da Diretoria de Infraestrutura e Segurança da Informação da Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação - SMTI será o setor responsável pelo acompanhamento técnico, diário, de todos os procedimentos relacionados a execução do objeto descrito neste Termo de Referência, emitindo, ao final de cada período de faturamento dos serviços, relatório com o seu parecer, ou seja, se, tecnicamente, os serviços prestados pela CONTRATADA estão em conformidade com as especificações e exigências contidas neste Termo de Referência.

XV. PAGAMENTO E ENCARGOS

15.1. A CONTRATADA deverá apresentar, para liquidação e pagamento pela CONTRATANTE, mediante ordem bancária em conta corrente, a NF-e (Nota fiscal), contendo as quantidades, as especificações e os valores dos itens;

15.1.1. As Notas Fiscais/Faturas deverão ser entregues, à CONTRATANTE, no endereço Praça Getúlio Vargas, nº 280 – Centro, CEP: 85.851-000, Foz do Iguaçu – Paraná, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias corridos da sua data de vencimento;

15.1.2. Deverão constar na NF-e (Nota Fiscal) o número do contrato, o número da nota de empenho, o número da conta, os tipos, as quantidades e os valores efetivos dos itens a serem pagos.

15.2. Para efeito de cada pagamento a NF-e (Nota Fiscal) deverá estar acompanhada dos seguintes documentos legais comprobatórios da quitação dos encargos e tributos sociais, trabalhistas e tributários: CND (Federais, Estaduais e Municipais); Guia do FGTS e Receita Federal;

15.3. A NF-e (Nota Fiscal) deverá ser certificada pelo Gestor e pelo Fiscal do Contrato, indicados item IX deste Termo de Referência, até o décimo dia corrido, contados após a data da apresentação das Notas Fiscal pela CONTRATADA;

15.3.1. Para fins de certificação, liquidação e pagamento das Notas Fiscais o Gestor e Fiscal do contrato, descritos no subitem XIII deste Termo de Referência, efetuarão a verificação, análise, conferência e consistência de todos os dados e informações contidas nas Nota Fiscal e relatórios, confrontando-as com este Termo de Referência, com o instrumento contratual e com o relatório de acompanhamento técnico emitido pela Diretoria de Infraestrutura e Segurança da Informação da SMTI – Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação, atestando a veracidade e conformidade das mesmas com os produtos adquiridos.

15.4. Caso a NF-e (Nota Fiscal) apresente erros, irregularidades, falhas ou omissões que comprometam a liquidação da despesa, ou não vier acompanhada das documentações exigidas, ou os itens adquiridos não tiverem sido entregues de acordo com as condições e especificações descritas neste Termo de Referência, bem como com o instrumento contratual, o prazo para o pagamento somente começará a ser contado a partir da data em que tais



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

impropriedades forem sanadas.

XVI. DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. Deverá ser compatível com as condições deste Termo de Referência, expresso em moeda corrente nacional (R\$) e que remunerem todos os custos e despesas com a aquisição das licenças (objeto deste Termo de Referência), manutenção, mão-de-obra qualificada, encargos sociais, impostos e contribuições fiscais, e todas as despesas diretas necessárias à execução do contrato;

16.1.1. Todas as licitantes deverão cotar a “Contratação de empresa especializada e tecnicamente qualificada, na área de tecnologia da informação, para o fornecimento de licenças para uso de *softwares* e serviços que compõem as soluções de segurança instaladas em equipamentos CISCO alocados no Data Center Principal da Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu – PMFI e, aquisição licenças para uso do antivírus Trend Micro Enterprise, de acordo com as características, especificações técnicas e quantitativos descritos neste termo de referência, bem como em seus anexos”, que serão pagos de acordo com o estabelecido neste termo de referência.

16.2. Planilha - Tabela de Preços

16.2.1. Na tabela, abaixo, estão especificados os valores (preços máximos admitidos) relativos aos custos das aquisições das licenças especificadas neste Termo de Referência:

| TABELA DE PREÇOS – 36 meses | | | | | | | | |
|------------------------------------|------|-------------------------------------|-----------------------------------|--------------------|---|-------|----------------|-------------------------|
| LOTE | ITEM | ITENS - Descrição | | | | | VALOR | |
| | | TIPO | Equipamento / Serviço | Fabricante (Marca) | Especificação (Modelo) | Qtd. | Unitário | Total |
| I | 1 | Licença p/ uso de software ID 27502 | Filtro Web | CISCO | WSA-WSS-LIC= | 1.000 | R\$ 468,00 | R\$ 468.000,00 |
| | 2 | Licença p/ uso de software ID 27502 | Filtro de e-mail | CISCO | L-ESAP-AT200-K9= | 700 | R\$ 348,00 | R\$ 243.600,00 |
| | 3 | Licença p/ uso de software ID 27502 | Firewall | CISCO | L-FPR2120T-TMC= | 2 | R\$ 153.885,00 | R\$ 307.770,00 |
| | 4 | Garantia para Hardware ID 27740 | Switch Catlyst 3850 | CISCO | CON-SNT-WSC38TER | 2 | R\$ 62.226,00 | R\$ 124.452,00 |
| | 5 | Garantia para Hardware ID 27740 | Firewall Firepower 2120 | CISCO | L-FPR2120T-TMC-3Y | 2 | R\$ 74.670,00 | R\$ 149.340,00 |
| | 6 | Licença p/ uso de software ID 27502 | Firepower Management Center | CISCO | FS-VMW-2-SW-K9 | 1 | R\$ 2.943,00 | R\$ 2.943,00 |
| | 7 | Garantia para Hardware ID 27740 | Router ISR 4451 | CISCO | ISR4451-X-SEC/K9 | 2 | R\$ 96.591,00 | R\$ 193.182,00 |
| | 8 | Garantia para Hardware ID 27740 | ESA C390 Email Security Appliance | CISCO | ESA-C390-K9 | 1 | R\$ 47.610,00 | R\$ 47.610,00 |
| | 9 | Garantia para Hardware ID 27740 | WSA S390 WebSecurity Appliance | CISCO | WSA-S390-K9 | 1 | R\$ 47.610,00 | R\$ 47.610,00 |
| TOTAL (Lotes I): | | | | | | | | R\$ 1.584.570,00 |
| II | 10 | Licença p/ uso de software ID 27502 | Antivírus | TREND MICRO | Trend Micro SmartProtection for Endpoints | 2.000 | R\$ 95,70 | R\$ 191.400,00 |
| TOTAL (Lotes II): | | | | | | | | R\$ 191.400,00 |
| TOTAL GERAL (Lotes I e II): | | | | | | | | R\$ 1.775.907,00 |



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 16.3.** O valor, estimado, a ser pago pela aquisição das licenças que compõem o LOTE I será de no máximo R\$ (1.584.507,00), Um milhão, quinhentos e oitenta e quatro mil e quinhentos e sete reais;
- 16.4.** O valor, estimado, a ser pago pela aquisição da licença que compõem o LOTE II será de no máximo R\$ (191.400,00), cento e noventa e um mil e quatrocentos reais;
- 16.5.** O pagamento ocorrerá em até 20 (Vinte) dias após a instalação e ativação das licenças e aceite pela equipe da SMTI.
- 16.6.** O pagamento pela aquisição de uma ou mais unidades das licenças, descrita neste Termo de Referência, somente será efetuado após a emissão e entrega da devida NF-e, pela empresa fornecedora, à PMFI / SMTI – Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação que executará os procedimentos cabíveis (identificação e conferência, certificação da NF-e e demais providencias) que após, enviará à SMFA para liquidação e pagamento.

XVII. NOTIFICAÇÕES, PENALIDADE E DEDUÇÕES SOBRE O VALOR DO CONTRATO

- 17.1.** O não cumprimento das obrigações pela CONTRATADA poderá, a critério da CONTRATANTE, cominar com a rescisão do contrato nas hipóteses previstas na legislação vigente;
- 17.2.** Impedimento de contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de 05 (cinco) anos, conforme legislação vigente;
- 17.3.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a autoridade que aplicou a penalidade;
- 17.4.** Os atos administrativos de rescisão contratual e de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial do Município de Foz do Iguaçu;
- 17.5.** Da aplicação das penalidades previstas caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação.

XVIII. CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO TÉCNICA DAS LICITANTES

- 18.1.** A LICITANTE deverá apresentar comprovação que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações do objeto deste Termo de Referência;
- 18.2.** A apresentação dos documentos de comprovação da qualificação técnica é obrigatória e a não apresentação destes implicará na eliminação da LICITANTE do certame licitatório;
- 18.3.** Serão desclassificadas as propostas que contenham vícios ou ilegalidades; não apresentem as especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência, apresentem preços que sejam manifestamente inexequíveis ou que subestimem quantitativos e valores referenciais estimados, previstos neste Termo de Referência;
- 18.4.** Requisitos Técnicos Obrigatórios
 - 18.4.1. LOTE I:** Para comprovação da qualificação técnica a licitante deverá apresentar declaração de que é a fabricante, revenda e/ou distribuidora autorizada. Caso não seja a própria fabricante, de que é parceiro do tipo Gold Partner Cisco;
 - 18.4.1.1. JUSTIFICATIVA:** A premissa de parceria do tipo Gold garante, conforme regras da fabricante estabelecidas aos seus respectivos parceiros, determina que a mesma tenha um corpo técnico com características mínimas necessárias ao atendimento das demandas de instalação e suporte

ESTADO DO PARANÁ

aos objetos licitados, tanto na parte de *software* quanto no que se refere aos itens de *hardware*. O objeto desta licitação (LOTE I), rede corporativa e segurança, são considerados itens mandatórios do fabricante (conforme documento oficial disponível em: https://www.cisco.com/c/dam/en_us/partners/downloads/partner/partner-with-cisco/gold-certification-aag.pdf) para que a revenda seja elegível a essa classificação de parceiro (GOLD) e por isso dá garantia ao órgão que será prestado serviço condizente a necessidade e criticidade intrínseco a solução.

18.4.2. LOTE II: Para comprovação da qualificação técnica a licitante deverá apresentar documento específico e válido de condição de parceiro certificado *Trend Micro*.

XIX. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 19.1** Poderão participar da presente licitação as empresas devidamente habilitadas a executar o objeto desta licitação, na forma estabelecida na Lei 8.666/93;
- 19.2** Só poderão participar desta licitação empresas cujo objeto social ou ramo de atuação sejam pertinentes ao objeto desta licitação e desde que atendam a todos os requisitos estabelecidos neste Pregão Eletrônico, seus anexos e legislação em vigor;
- 19.3** Não poderão participar desta licitação as empresas interessadas que se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução e liquidação;
- 19.4** Não será admitida a subcontratação total dos serviços licitados. Somente será admitida subcontratação parcial mediante prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu;
- 19.5** Está impedido de participar da licitação:
 - 19.5.1** O autor do projeto básico ou executivo dos serviços, referente a licitação em apreço, pessoa física ou jurídica;
 - 19.5.2** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo do (s) serviço (s) ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
 - 19.5.3** Empresa que tenha dirigente, sócio, responsável técnico ou legal que seja servidor público, funcionário, empregado ou ocupante de cargo comissionado na Administração Pública Direta ou Indireta do Município de Foz do Iguaçu; Consórcio ou coligação de empresas; Empresa expressamente declarada inidônea ou suspensa do direito de licitar por qualquer órgão da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, nos termos do art. 87, incisos III e IV, da Lei 8.666/93.

XX. DAS COTAS DE RESERVA PARA ME E EPP

A SMTI, se manifesta em relação a cotas de reserva para ME e EPP, solicita que não seja implementada tal reserva conforme Lei Complementar 123/2006. Art. 48, inciso I, para o processo ora em tela, considerando que se verifica exceção no caso em apreço. Em que pese à referida lei conceder preferência na contratação de ME e EPP, também traz em seu bojo, as situações em que se excepciona tal predileção. Entretanto, com relação ao Decreto Lei 30.699/2022 do Município de Foz do Iguaçu, nos manifestamos favoráveis à adoção no presente processo licitatório.

Assim rechaçará a cisão em cotas quando restar comprovada não ser vantajosa à Administração. Ademais, é preciso considerar que o processo ora em tela é relativo à aquisição de Licenças de uso de software de segurança e de Antivírus e serviços. Importante esclarecer que as licenças de uso de software de segurança serão instaladas em



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

equipamentos já existentes na estrutura de segurança da rede de dados da PMFI, essas licenças são do fabricante CISCO, fabricante também dos equipamentos já de propriedade da PMFI. A Administração Pública não tem, e nem deve ter, controle sobre as estratégias comerciais das empresas do mercado, informamos que o acima citado fabricante utiliza como política que apenas empresas que cumpram determinadas exigências são por ele credenciadas à comercializar seus produtos, desta forma, informamos que na região não há EPP nem tampouco ME que comercializem os produtos que formam o objeto a ser licitado, sendo assim solicitamos a não adoção da reserva prevista na Lei Complementar 123/2006.

XXI. DA ASSINATURA ELETRÔNICA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

O instrumento contratual será firmado por meio de assinatura eletrônica e/ou digital, na plataforma disponibilizada pelo Município de Foz do Iguaçu, garantida a eficácia das Cláusulas.

Foz do Iguaçu, PR, 15 de Maio de 2023.

Elaborado por: **Adauri Jair Becker**

Cargo/Função: Assistente Administrativo Especialista

Matricula: 8389.01

Autorizado por: **Evandro Ferreira**

Cargo/Função: Secretário Municipal de Tecnologia da Informação

Portaria: 75.659/2023



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO Nº ____/2023

O MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Getúlio Vargas nº 280, inscrita sob o CNPJ/MF nº 76.206.606/0001-40, doravante CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Francisco Lacerda Brasileiro e, _____, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à Rua _____, na cidade de _____, doravante CONTRATADA, neste ato representada por _____, com CPF nº _____, têm entre si justo e contratado o constante nas cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato é o fornecimento de licenças para uso de softwares e serviços que compõem as soluções de segurança instaladas em equipamentos CISCO alocados no Data Center Principal da Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu – PMFI e, aquisição de licenças para uso do antivírus TrendMicro Enterprise, para utilização durante um período de 36 (trinta e seis) meses, de acordo com as características, especificações técnicas e quantitativos descritos no termo de referência, edital de Pregão Eletrônico xxx/2023 e seus anexos, trazidos através do Processo Administrativo nº 29714/2023, abaixo especificado.

| LOTE | ITEM | ITENS - Descrição | | | | | VALOR | |
|------------------------|------|-------------------------------------|-----------------------------------|--------------------|------------------------|-------|----------|------------|
| | | TIPO | Equipamento / Serviço | Fabricante (Marca) | Especificação (Modelo) | Qtd. | Unitário | Total |
| I | 1 | Licença p/ uso de software ID 27502 | Filtro Web | CISCO | WSA-WSS-LIC= | 1.000 | R\$ | R\$ |
| | 2 | Licença p/ uso de software ID 27502 | Filtro de e-mail | CISCO | L-ESAP-AT200-K9= | 700 | R\$ | R\$ |
| | 3 | Licença p/ uso de software ID 27502 | Firewall | CISCO | L-FPR2120T-TMC= | 2 | R\$ | R\$ |
| | 4 | Garantia para Hardware ID 27740 | Switch Catlyst 3850 | CISCO | CON-SNT-WSC38TER | 2 | R\$ | R\$ |
| | 5 | Garantia para Hardware ID 27740 | Firewall Firepower 2120 | CISCO | L-FPR2120T-TMC-3Y | 2 | R\$ | R\$ |
| | 6 | Licença p/ uso de software ID 27502 | Firepower Management Center | CISCO | FS-VMW-2-SW-K9 | 1 | R\$ | R\$ |
| | 7 | Garantia para Hardware ID 27740 | Router ISR 4451 | CISCO | ISR4451-X-SEC/K9 | 2 | R\$ | R\$ |
| | 8 | Garantia para Hardware ID 27740 | ESA C390 Email Security Appliance | CISCO | ESA-C390-K9 | 1 | R\$ | R\$ |
| | 9 | Garantia para Hardware ID 27740 | WSA S390 WebSecurity Appliance | CISCO | WSA-S390-K9 | 1 | R\$ | R\$ |
| TOTAL (Lote I): | | | | | | | | R\$ |



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

| LOTE | ITEM | ITENS - Descrição | | | | | VALOR | |
|------------------|------|-------------------------------------|-----------------------|--------------------|---|-------|----------|-------|
| | | TIPO | Equipamento / Serviço | Fabricante (Marca) | Especificação (Modelo) | Qtd. | Unitário | Total |
| II | 10 | Licença p/ uso de software ID 27502 | Antivírus | TREND MICRO | Trend Micro SmartProtection for Endpoints | 2.000 | R\$ | R\$ |
| TOTAL (Lote II): | | | | | | | | R\$ |

| | | | | | | | | |
|-----------------------------|--|--|--|--|--|--|--|-----|
| TOTAL GERAL (Lotes I e II): | | | | | | | | R\$ |
|-----------------------------|--|--|--|--|--|--|--|-----|

CLÁUSULA SEGUNDA - DA CONTRATAÇÃO

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição e anexação, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatório, edital de Pregão Eletrônico xxx/2023, com todos os seus anexos, especificações, proposta da proponente vencedora, parecer de julgamento e legislação pertinente à espécie.

Parágrafo Primeiro

Será incorporada a este contrato, mediante Termos Aditivos, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações no objeto, especificações, prazos ou normas gerais de serviços do CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo

A assinatura do presente contrato indica que a contratada possui plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se às normas da Lei 8.666/93 e a totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DOS RECURSOS

O Contratante pagará à CONTRATADA, para prestação dos serviços contratados, o valor global de R\$ **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)**, daqui por diante denominado Valor Contratual, que será empenhado à conta de recursos das seguintes dotações orçamentárias: **14.02.04.126.0060.1040.3.3.90.40.0000.1.505**

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, mediante apresentação de Nota Fiscal, devidamente certificada pelo órgão requisitante, vedada a antecipação do pagamento.

A Nota Fiscal/Fatura que for apresentada com erro será devolvida ao fornecedor/prestador, para retificação ou substituição, sendo que os trâmites para o pagamento reiniciarão a partir da data de sua reapresentação.

Para o recebimento dos pagamentos devidos, recomenda-se apresentar à Secretaria Municipal da Fazenda, os seguintes documentos para comprovação da regularidade fiscal:

- Prova de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida conforme Portaria Conjunta RFB / PGFN nº 1.751 de 02/10/2014.
- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos e Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente.
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- e) Prova de regularidade junto a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos trabalhistas instituídos por lei.

Parágrafo Primeiro

O CNPJ/MF constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

Parágrafo Segundo

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que tenha sido imposta à contratada pelo contratante, em decorrência de penalidade ou inadimplência. Nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato será de **36 (trinta e seis) meses**, que é o prazo do licenciamento, com início previsto a partir da emissão do certificado do fabricante.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além do cumprimento dos requisitos estabelecidos neste Termo de Referência, constituem-se obrigações da CONTRATADA:

- ✓ Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas neste Termo de Referência bem como, também, no Edital de Licitação;
- ✓ Aceitar, durante a vigência contrato, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto no parágrafo 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/1993;
- ✓ Responder pelos danos causados diretamente à PMFI - Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
- ✓ Responsabilizar-se pelo descumprimento de suas obrigações contratuais nos casos de negligência de pessoal ou intervenção por parte de elementos não autorizados pela Contratada, exceto por motivos resultantes de caso fortuito, definidos no art. 1.058 do Código Civil Brasileiro;
- ✓ Emitir e enviar à PMFI - Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu as notas fiscais e faturas decorrentes da prestação dos serviços ora contratados, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- ✓ No valor da proposta deverão estar incluídos todos os encargos sociais, impostos, tributos, taxas, etc., inclusive aqueles que deverão ser recolhidos aos cofres do município.
- ✓ Desenvolver todas as atividades constantes no edital, bem como seguir as especificações funcionais do mesmo;



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- ✓ Comunicar imediatamente, por escrito, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para adoção das providências cabíveis;
- ✓ A CONTRATADA deverá fornecer e cumprir todas as garantias descritas nos manuais de utilização e demais documentos que acompanham as licenças desde a sua produção até a utilização final, bem como durante a vigência do contrato.

CLAUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATANTE, sem prejuízo das previstas no Edital de Licitação:

- ✓ Permitir o livre acesso dos empregados e/ou prepostos da CONTRATADA as dependências dos órgãos que compõem a administração pública do Governo Municipal, para execução dos serviços, desde que identificados;
- ✓ Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo(s) representante(s) da CONTRATADA;
- ✓ Fornecer à CONTRATADA todo e qualquer tipo de informação interna essencial à realização dos serviços;
- ✓ Comunicar à CONTRATADA das ocorrências inadequadas para que sejam adotadas medidas corretivas;
- ✓ Acompanhar, avaliar e fiscalizar a execução do contrato, para tanto, nomeando o Gestor e o Fiscal, que deverão ser servidores do quadro próprio de pessoal da PMFI – Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu;
- ✓ Emitir, por intermédio dos Gestores e dos Fiscais do Contrato, pareceres sobre os atos relativos a execução do contrato, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços, à exigência de condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- ✓ Manter arquivado, junto ao processo administrativo, o contrato a ser firmado e todas as correspondências trocadas pelas partes CONTRATANTES;
- ✓ Providenciar a certificação, liquidação e o pagamento das notas fiscais/faturas mensais relativas à execução dos serviços de acordo com o pactuado no instrumento contratual, que deverá prever todos os tipos de faturamento e remuneração (fixas e variáveis), conforme estabelecido neste Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS

Durante a vigência do contrato o serviço será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes e aplicação das penalidades conforme a lei 8666/93.

Serão designados os seguintes profissionais para fiscalização e gestão do objeto contratual:

Para Gestor: Renato Vieira Gomes;

Para Fiscal: Adauri Jair Becker.

CLÁUSULA NONA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

A Contratada não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - INEXECUÇÃO DO OBJETO

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções previstas no item 14 do Edital, abaixo resumidas.

- I. Advertência;
- II. Multas, na forma prevista no instrumento convocatório;
- III. Impedimento de contratar com a Administração (art. 7º da Lei 10.520/02).
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
 - a) Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
 - b) Não assinar o contrato, quando cabível;
 - c) Apresentar documentação falsa;
 - d) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - e) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - f) Não manter a proposta;
 - g) Cometer fraude fiscal;
 - h) Comportar-se de modo inidôneo;
2. A CONTRATADA, durante a execução do Contrato, poderá ser apenada com:
 - a) Advertência;
 - b) Multa;
 - c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até dois anos;
 - d) Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
 - e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos causados.
3. Poderão ser aplicadas as seguintes multas, conforme a gravidade das infrações:

| GRAU | CORRESPONDÊNCIA |
|------|----------------------------------|
| 1 | Até 3% sobre o valor do empenho. |
| 2 | Até 5% sobre o valor do empenho. |



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

| | |
|---|---|
| 3 | Até 7% sobre o valor do empenho. |
| 4 | Até 10% sobre o valor do empenho. |
| 5 | Até 10% sobre o valor total do Contrato, mais 5% ao dia sobre o valor do empenho. |
| 6 | Até 30% sobre o valor do Produto a ser garantido, mais 2% ao dia por atraso sobre o valor do produto. |
| 7 | Até 20% sobre o valor total do Contrato. |

4. Da classificação das infrações por gravidade (GRAU):

| INFRAÇÃO | |
|--|------|
| DESCRIÇÃO DA GRAVIDADE OCORRIDA | GRAU |
| Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência. | 5 |
| Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o fornecimento/entrega dos produtos por dia e por nota de empenho. | 3 |
| Atrasar a entrega injustificadamente, por empenho e por dia. | 2 |
| Entregar produto em desacordo com as especificações do edital e proposta sem motivo justificado; por ocorrência. | 4 |
| Entregar produtos usados, recondicionados e ou remanufaturados, por produto. | 4 |
| Entregar produto mal embalado ou com embalagem danificada e ou violada, por ocorrência. | 2 |
| Entregar produto com apresentação em desconformidade com a descrita no edital, por ocorrência. | 2 |
| Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material; por ocorrência. | 2 |
| Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência. | 3 |
| Der causa à inexecução total do objeto do Contrato. | 7 |
| AINDA, DEIXAR DE: | |
| Zelar pelas instalações do Município no momento da entrega, por ocorrência. | 1 |
| Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência. | 1 |
| Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência. | 1 |
| Cumprir horário de entrega estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência. | 1 |
| Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários; por ocorrência. | 2 |
| Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência. | 2 |



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

| | |
|--|---|
| Substituir os produtos, às suas custas, quando protegido pela respectiva garantia. | 6 |
|--|---|

5. A somatória das multas previstas nas tabelas acima não poderá ultrapassar ao percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato com esse fornecedor.
6. No caso de atraso por mais de 30 (trinta) dias, ou de o somatório das multas aplicadas por atraso ou inadimplemento ultrapassarem o percentual de 20% (vinte por cento) do valor total da ata, fica facultado ao Município de Foz do Iguaçu/PR reconhecer a ocorrência das hipóteses de cancelamento da ata.
7. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à contratada.
8. Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.
9. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
10. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela contratada à contratante, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
11. As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.
12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência de transgressões por parte do CONTRATANTE, levando em consideração todos os atos celebrados com o CONTRATANTE, bem como os danos causados à Administração, observando o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade.
13. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
14. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
15. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
16. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
17. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA APLICAÇÃO DAS MULTAS

Quando da aplicação de multas, o Contratante notificará à Contratada que terá prazo de 10 (dez) dias para recolher à Tesouraria do Contratante a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo Único - Não será aplicada multa se, justificada e comprovadamente, o atraso na execução dos serviços advier de caso fortuito ou de força maior

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- I. Quando a CONTRATADA falir ou for dissolvida;
- II. Quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte, o contrato sem a prévia anuência do contratante.
- III. Quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (trinta) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita
- IV. Quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA,
- V. Demais hipóteses mencionadas no artigo 78 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro - A rescisão do contrato na mesma forma prevista no *caput*, ocorrerá nas seguintes hipóteses:

- I. Por ato unilateral escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93.
- II. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- III. Judicial, nos termos da legislação;

Parágrafo Segundo - Caracteriza-se como falta grave, compreendida como falha na execução do contrato, o não recolhimento do FGTS dos empregados e das contribuições sociais previdenciárias, bem como o não pagamento do salário, do vale-transporte e do auxílio alimentação, que poderá dar ensejo à rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e da declaração de impedimento para licitar e contratar com o CONTRATANTE, nos termos do art. 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002.

Parágrafo Terceiro - Declarada a rescisão do Contrato, a CONTRATADA se obriga, expressamente, como ora o faz, a entregar o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei 10.520 de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8078/1990 - Código de Defesa do Consumidor – normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da Contratada que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, em 02 (*duas*) vias de igual teor e forma, a fim de que produza seus efeitos legais.

Foz do Iguaçu/Pr, xx de xxxxxxxxxxxxxxxx de 2023.

Documento assinado de forma digital/eletrônica, cfe Decreto nº 28.900/2021-PMFI.

Francisco Lacerda Brasileiro - Prefeito Municipal

xxxxxxxxxxxxxxxxxx – Secretário(a) Municipal xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

xx - Contratada



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO III - DECRETO Nº 30.699, DE 26 DE SETEMBRO DE 2022.

Regulamenta a margem de preferência para microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais sediados localmente nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da Administração Pública Municipal.

O Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 86 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO as disposições dos arts. 42 a 45 e 47 a 49, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal nº 369 de 16 de março de 2022, que acrescentou os arts. 50-A, 50-B, 50-C, 50-D e 50-E à Lei Complementar nº 229, de 23 de dezembro de 2014;

CONSIDERANDO ao solicitado nos Memorandos Internos nºs 44284, de 26 de agosto de 2022 e 49826, de 22 de setembro de 2022, emitidos pela Diretoria de Licitações e Contratos, subordinada à Secretaria Municipal da Administração;

DECRETA:

Art. 1º Nas contratações públicas de bens, serviços e obras, deverá ser concedida prioridade de contratação para microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais – MEI sediados localmente, nos termos do disposto neste Decreto, com objetivo de:

- I - promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local; e
- II - ampliar a eficiência das políticas públicas.

§ 1º Subordinam-se ao disposto neste Decreto, além dos órgãos da Administração Pública Municipal direta, fundos especiais, autarquias e fundações públicas e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município.

§ 2º Para efeitos deste Decreto, considera-se:

- I - âmbito local: limites geográficos do Município onde será executado o objeto da contratação;
- II - microempreendedores individuais – MEI, microempresas e empresas de pequeno porte: os beneficiados pela Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, nos termos do inciso I do *caput* do art. 13.

Art. 2º Nas licitações será assegurada a prioridade de contratação das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais – MEI, sediadas localmente, mediante a concessão de margem de preferência de até 10% (dez por cento) sobre o melhor preço válido, nos seguintes termos:

- I - existência de no mínimo 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados localmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;
- II - a microempresa ou empresa de pequeno porte tenha efetivamente participado do certame e ofertado durante o procedimento licitatório preço dentro da margem de preferência estabelecida neste Decreto;
- III - o preço ofertado dentro da margem de preferência deverá ser compatível com a realidade do mercado e não veda o dever do agente de contratação, comissão de licitação ou pregoeiro de negociar em busca da melhor proposta para a Administração.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

Art. 3º Para a aplicação do benefício de que trata este Decreto, os critérios e justificativas para a sua adoção deverão estar previstos em Estudo Técnico Preliminar e no instrumento convocatório.

§ 1º A cotação de preços para formulação do valor de referência da licitação deverá ser auferida com cautela, mediante formação de cesta de preços, devendo ser evitada a realização da estimativa com base unicamente em orçamentos com potenciais interessados na licitação sediados localmente.

§ 2º Quando não houver possibilidade de atendimento do disposto no art. 2º, em decorrência da natureza do produto, a inexistência na região de, pelo menos, 3 (três) fornecedores considerados de pequeno porte, exigência de qualidade específica, risco de fornecimento considerado alto ou qualquer outro aspecto impeditivo da participação de microempresas ou empresas de pequeno porte, essa circunstância deverá, obrigatoriamente, ser justificada no processo.

Art. 4º A margem de preferência obedecerá aos seguintes critérios:

I - nas contratações de bens, serviços e obras comuns de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) por item/grupo, a margem de preferência será de 10% (dez por cento) do melhor preço válido por item/grupo;

II - nas contratações de bens, serviços e obras comuns de R\$ 80.001,00 (oitenta mil e um reais) até R\$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais) por item/grupo, a margem de preferência será de 7% (sete por cento) do melhor preço válido por item/grupo;

III - nas contratações de bens, serviços e obras comuns de R\$ 1.300.001,00 (um milhão, trezentos mil e um reais), até R\$ 3.660.000,00 (três milhões seiscentos e sessenta mil reais) por item/grupo, a margem de preferência será de 5% (cinco por cento) do melhor preço válido por item/grupo;

IV - nas contratações de bens, serviços e obras comuns de R\$ 3.660.001,00 (três milhões seiscentos e sessenta mil e um reais) até R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais) por item/grupo, a margem de preferência será de 1% (um por cento) do melhor preço válido por item/grupo;

V - nas contratações de bens, serviços e obras comuns acima de R\$ 4.800.001,00 (quatro milhões e oitocentos mil e um reais) não haverá margem de preferência.

§ 1º Será considerado, para efeitos dos limites de valor estabelecidos neste artigo, cada item separadamente ou, nas licitações por preço global, o valor estimado para o grupo ou lote da licitação que deve ser considerado como um único item, devendo sempre observar os valores individualmente aplicando a margem de preferência aos itens ou grupos que não excederem os valores previstos neste artigo.

§ 2º Não será aplicada a margem de preferência que resulte em preço acima do valor máximo de referência estabelecido em Edital.

§ 3º A obtenção de benefícios a que se refere o *caput* deste artigo fica limitada às microempresas e as empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação.

§ 4º O licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a administração pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos neste Decreto.

Art. 5º A preferência de que trata este Decreto será concedida da seguinte forma:

I - O preço válido nas licitações da modalidade pregão serão os obtidos após a realização da fase de lances, ocasião em que a microempresa ou a empresa de pequeno porte local melhor classificada será convocada para apresentar sua proposta no prazo estabelecido no instrumento convocatório, sob pena de preclusão.

II - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação de prioridade, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

III - Nas demais modalidades de licitação, no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas localmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que será convocada para apresentar sua proposta, no prazo previsto no instrumento convocatório.

IV - Nas licitações com exigência de subcontratação, a prioridade de contratação prevista neste inciso somente será aplicada se o licitante for microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente ou for um consórcio ou uma sociedade de propósito específico formada exclusivamente por microempresas e empresas de pequeno porte sediadas localmente.

Art. 6º Não se aplica o disposto nos art. 1º ao art. 5º deste Decreto quando:

I - a melhor classificada na licitação já for microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente;

II - não houver o mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e as empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado, justificadamente;

IV - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, excetuadas as dispensas tratadas pelos incisos I e II do *caput* do referido art. 24, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente por microempresas e empresas de pequeno porte, observados, no que couber os incisos I, II e IV do *caput* deste artigo;

V - a prioridade de contratação não for capaz de alcançar, justificadamente, pelo menos um dos objetivos previstos no art. 1º deste Decreto.

Parágrafo único. Para o disposto no inciso III do *caput* deste artigo considera-se não vantajosa a contratação quando:

I - resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência;

II - causar grandes transtornos operacionais para o órgão ou entidade contratante, justificadamente;

III - a natureza do bem, serviço ou obra for incompatível com a aplicação dos benefícios.

Art. 7º Não se aplica o disposto neste Decreto aos processos com instrumentos convocatórios publicados antes da data de sua entrada em vigor.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, em 26 de setembro de 2022.

Francisco Lacerda Brasileiro
Prefeito Municipal

Eliane Davilla Sávio
**Secretária Municipal
da Administração – Interina**



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

MODELO I – PROPOSTA COMERCIAL**(Papel personalizado da empresa Razão Social, CNPJ, telefone, endereço, e-mail)**

A

Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu
Diretoria de Licitações e Contratos
Pregão Eletrônico nº _____/2023

Banco _____ **Agência Bancária** _____ **Conta Corrente nº** _____
Nome do Titular da Conta Corrente: _____

A

Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu
Diretoria de Licitações e Contratos
Pregão Eletrônico nº _____/2023

Banco _____ **Agência Bancária** _____ **Conta Corrente nº** _____

Em atenção ao pregão em epígrafe, apresentamos nossa proposta comercial para o fornecimento do objeto, para o(s) Lote(s) _____, conforme abaixo:

| LOTE | ITEM | ITENS - Descrição | | | | | VALOR | |
|------------------------|------|-------------------------------------|-----------------------------------|--------------------|------------------------|-------|----------|------------|
| | | TIPO | Equipamento / Serviço | Fabricante (Marca) | Especificação (Modelo) | Qty. | Unitário | Total |
| I | 1 | Licença p/ uso de software ID 27502 | Filtro Web | CISCO | WSA-WSS-LIC= | 1.000 | R\$ | R\$ |
| | 2 | Licença p/ uso de software ID 27502 | Filtro de e-mail | CISCO | L-ESAP-AT200-K9= | 700 | R\$ | R\$ |
| | 3 | Licença p/ uso de software ID 27502 | Firewall | CISCO | L-FPR2120T-TMC= | 2 | R\$ | R\$ |
| | 4 | Garantia para Hardware ID 27740 | Switch Catalyst 3850 | CISCO | CON-SNT-WSC38TER | 2 | R\$ | R\$ |
| | 5 | Garantia para Hardware ID 27740 | Firewall Firepower 2120 | CISCO | L-FPR2120T-TMC-3Y | 2 | R\$ | R\$ |
| | 6 | Licença p/ uso de software ID 27502 | Firepower Management Center | CISCO | FS-VMW-2-SW-K9 | 1 | R\$ | R\$ |
| | 7 | Garantia para Hardware ID 27740 | Router ISR 4451 | CISCO | ISR4451-X-SEC/K9 | 2 | R\$ | R\$ |
| | 8 | Garantia para Hardware ID 27740 | ESA C390 Email Security Appliance | CISCO | ESA-C390-K9 | 1 | R\$ | R\$ |
| | 9 | Garantia para Hardware ID 27740 | WSA S390 WebSecurity Appliance | CISCO | WSA-S390-K9 | 1 | R\$ | R\$ |
| TOTAL (Lote I): | | | | | | | | R\$ |



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

| LOTE | ITEM | ITENS - Descrição | | | | | VALOR | |
|-------------------------|------|-------------------------------------|-----------------------|--------------------|---|-------|----------|------------|
| | | TIPO | Equipamento / Serviço | Fabricante (Marca) | Especificação (Modelo) | Qtd. | Unitário | Total |
| II | 10 | Licença p/ uso de software ID 27502 | Antivírus | TREND MICRO | Trend Micro SmartProtection for Endpoints | 2.000 | R\$ | R\$ |
| TOTAL (Lote II): | | | | | | | | R\$ |

| | | |
|------------------------------------|--|------------|
| TOTAL GERAL (Lotes I e II): | | R\$ |
|------------------------------------|--|------------|

O preço global, para o(s) Lote(s) _____, fixo e sem reajuste, proposto para o fornecimento do objeto da licitação é de R\$ _____ (_____);

O prazo de entrega: _____

Condições de Pagamento: _____

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Declaramos que em nossos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do objeto da licitação, tais como encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, lucro e qualquer outra despesa incidentes ou que venha a incidir, sobre referido objeto;

Na execução do objeto da licitação, observaremos, rigorosamente, as especificações das normas técnicas brasileiras ou qualquer outra que garanta a qualidade igual superior, assumindo, desde, já a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Local, ____ de _____ de 2023.

Atenciosamente

Representante Legal da Proponente

Nome: RG.: CPF:

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Tipo: **EDITAL**

Número: **84/2023**

Assunto: **EDITAL DE PE 084/2023_SMTI.**

O documento acima foi proposto para assinatura eletrônica na plataforma **SID** de assinaturas.

Para verificar as assinaturas clique no link:

<https://sistemas.pmf.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar?codigo=81b13792-8d28-4041-9137-c5374c5a1820&cpf=64806103934>

e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação:

81b13792-8d28-4041-9137-c5374c5a1820

Hash do Documento

437961CC0ED2D7F917253F2A1951E64246907CF929C9CA3C999E90C907D9C82B

Anexos

11 PARECER JURÍDICO Nº 503-2023.pdf - **0bd77651-7b32-44a9-af6f-92864d000ee3**
MANIFESTAÇÃO SMTI MI Nº 30136-2023.pdf - **f7437064-0bc8-4255-b1c7-52af23e5344c**
DESPACHO PGM.pdf - **a28dce1f-ba2e-4cb3-9ea8-efbb8234ed02**
EDITAL PE 084 - SMTI.pdf - **5ebac181-491d-442d-8666-568006719f50**

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 06/06/2023 é(são) :

Nilton Aparecido Bobato (Signatário) - CPF: ***06103934** em 05/06/2023 13:19:14 - **OK**

Tipo: Assinatura Digital



A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTE DOCUMENTO ESTÁ AMPARADA PELO:

DECRETO Nº 28.900, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

LEI Nº 4536 , DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza a utilização do meio eletrônico para a gestão dos processos administrativos e de documentos de arquivo , produzidos nos termos das Leis nºs 3.971, de 17 de abril de 2012 e 4.057, de 19 de dezembro de 2012, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Foz do Iguaçu.